

publique-se e insira-se em
pauta por 5
04 fevereiro 97
RICARDO TRÍPO

PROTÓCOLO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 1997.
REGISTRO GERAL LEGISL.
15 de 05/02/1997
Número c/ 42
Ass. 3

FLS. Nº 01
PROC. 15

Declara entidade de utilidade pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de São

Paulo decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o "Clube Alpino Paulista", com sede nesta Capital.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO BEZERRA

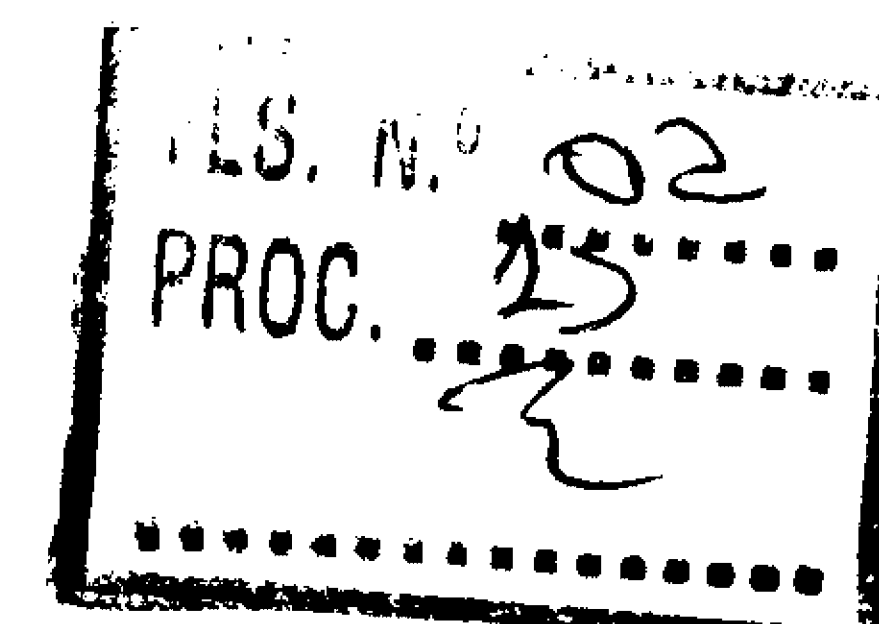
Justificativa

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 4/2/1997
Conferente

O Clube Alpino Paulista, entidade civil sem fins lucrativos, destina-se a difundir em nosso Estado e País, as atividades ligadas à ascensão de montanhas, estudo e divulgação de suas características topográficas, geológicas, mineralógicas, botânicas, zoológicas e outras diligências ligadas ao alpinismo.

Desde sua fundação em 1959, a entidade vem cumprindo com excelência suas finalidades, tendo realizado ascensões de montanhas nos Andes peruanos, Patagônia, Cordilheira do Himalaia e muitas outras escalões tanto em nosso País como no exterior.

ENTREGUE À MESA EM:
6 FEV 1997 13 55 46 000281



A iniciativa da formação do Clube Alpino foi do Sr. Domingos Giobbi, com o propósito de unir o disperso grupo de afeicionados à natureza, e, através de recursos dos próprios associados, expandiu suas atividades, disseminando o montanhismo, até então muito pouco conhecido no país, além de ter criado a primeira Escola de Guias do Brasil.

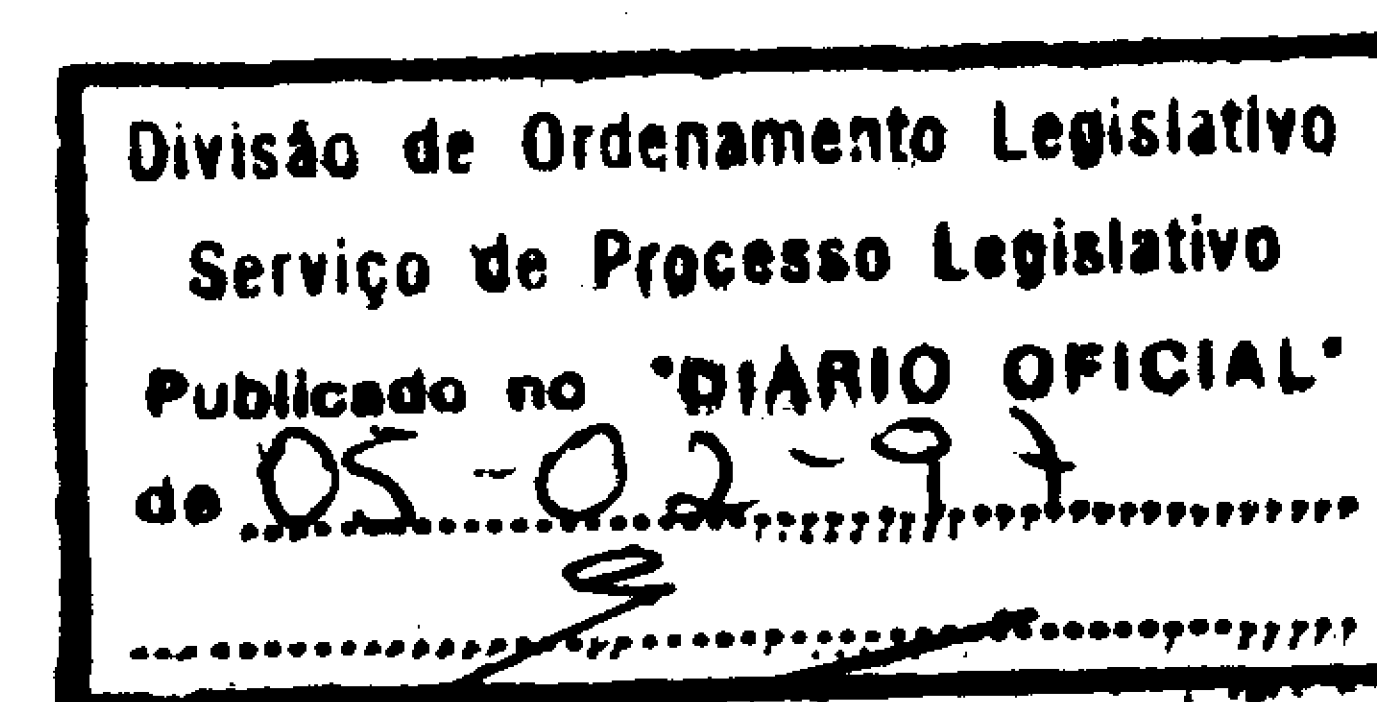
Desenvolve, também, atividades marcantes em espeleologia (exploração de cavernas), tendo, inclusive, descoberto inúmeras cavernas no Vale do Ribeira-SP.

A entidade vem divulgando através de suas atividades e cursos, um esporte pouco difundido no Brasil, mas muito importante nos aspectos cultural e esportivo, além de participar da preservação do meio ambiente.

Através dos estudos que realiza, presta auxílio à Marinha do Brasil no Programa Antártico Brasileiro, tanto nos treinamentos prévios quanto nos deslocamentos sobre o gelo, resgate, etc.

Na área esportiva, é a única entidade brasileira filiada à UPAME, *Union Panamericana de Asociaciones de Montanhismo*, proporcionando aos atletas brasileiros a possibilidade de competirem em campeonatos mundiais.

Por esse motivos, será medida de inteira justiça a declaração de utilidade pública do Clube Alpino Paulista.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) Estatuto
- 2) Ata da fundação
- 3) Ata da última reunião da diretoria
- 4) Declaração de que os cargos da diretoria não são remunerados
- 5) Declaração comprovando a sua natureza
- 6) Relatórios referentes aos três últimos anos
- 7) Atestado de idoneidade de seus diretores
- 8) Publicação do balanço.

I

15 No. 04
Proc. 15

Cerceiro Cartorio

de

Registro de Títulos e Documentos

Adalberto Netto



MICROFILMAGEM

PRACA PADRE MANUEL DA ROCHA, 20
(Antigo Largo do Tesouro)
Telefones: 3241571/65/66/333015

SÃO PAULO

Facilitado por: CARLOS ALBERTO EDENIO NETTO
Oficial Insar: ANESIO PRADO

Escrevamos autorizadas:
FRANCISCO ANTONIO CHINASSO

JOSE MARIA SILVEIRA JOSUE ALVES FERREIRO CHAGAS

tb-11-11

Os documentos de procedência estrangeira, acompanhados das respectivas traduções, as cartas de fiança, depósitos ou cauções, feitas em garantia de obrigações contratuais, contratos de locação de prédios e de serviços, de compra e venda, a prestações com reserva de domínio ou não, e compra e venda de automóveis para valerem contra terceiros, devem ser registrados (Art. 136 do Decreto 4.857 de 9 de novembro de 1939). O registro deve ser feito dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura do documento, art. 139 do Decreto citado.

A microfilmagem de documentos é autorizada pela Lei Federal nº 5.433 de 8 de maio de 1968, cuja redação do art. 1.º § 1.º é a seguinte: Os microfílmes de que trata esta Lei, assim como as certidões, os traslados e as cópias fotográficas obtidas diretamente dos filmes produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos originais, em juízo ou fora dele.

Aprovados pela Diretoria em 24.5.60 e, por unanimidade pela Assembléia Geral Extraordinária, reunida em 25.5.60

Artigo 19

O Clube Alpino Paulista, fundado em 26 de junho de 1959, na cidade de São Paulo onde tem sua sede e domicílio, é uma sociedade civil, apolítica, de fins não econômicos, com prazo de duração ilimitado.

Artigo 29

O Clube Alpino Paulista usará C.A.P. como sigla e tem como objetivo:

- a) a ascensão das montanhas por meio da técnica empregada no alpinismo;
- b) a exploração das montanhas, o estudo e a divulgação de suas características, compreendendo a topográfica, geológica, mineralógica, botânica, zoológica e outras correlatas às montanhas;
- c) outras atividades correlatas.

Artigo 30

Os sócios do C.A.P. pertencem às seguintes categorias:

- a) fundadores: que contribuirão como os sócios do item b;
- b) contribuintes: serão todos os que, aceitos pela categoria, contribuam com as mensalidades ou anuidades;
- c) benemeritos: aqueles que, sendo contribuintes, tenham prestado relevantes serviços ao C.A.P., títulos estes a serem conferidos pela Diretoria e sujeitos à aprovação do Conselho Deliberativo;
- d) honorários: serão os que prestarem relevantes ou excepcionais serviços ao C.A.P. ou ao alpinismo em geral, e que, propostos pela Diretoria, sejam aceitos pelo Conselho Deliberativo;
- e) Correspondentes: será concedido, a juízo da Diretoria, o título de sócio correspondente às pessoas residentes fora da Capital, que se dediquem às atividades relacionadas com as do C.A.P.

Artigo 39

SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS

- a) frequentar a sede, comparecer às reuniões promovidas pelo C.A.P. e usufruir de suas utilidades;
- b) tomar parte nas assembléias, votar e ser votado, segundo as determinações destes Estatutos.

SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- a) cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos do C.A.P.;
- b) contribuir com as mensalidades, pontualmente;
- c) dar desempenho cabal dos cargos e funções que tenham aceito.

Artigo 6º

Ao sócio faltoso, a Diretoria, a seu critério, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão até 30 (trinta) dias
- c) eliminação.

PARÁGRAFO 1º - Será possível de advertência o sócio que:

- a) deixar de realizar o pagamento de suas contribuições durante 3 (três) meses;
- b) promover desarmonia entre os consócios;
- c) provocar prejuízos materiais e morais ao C.A.P.;
- d) infringir os estatutos ou desrespeitar os dirigentes do C.A.P. e os sócios;
- e) caberá à Diretoria, aplicar a pena de suspensão ou eliminação, ao sócio que fôr advertido por 2 (duas) vezes.

PARÁGRAFO 2º - Das penalidades impostas, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 20 (vinte) dias, quando a pena fôr de eliminações, nos demais casos, de 15 (quinze) dias.

Artigo 7º

O C.A.P. será administrado por uma diretoria executiva composta de 4 (quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente poderá nomear um ou mais diretores, caso julgue necessário para o bom andamento do Clube.

Artigo 8º

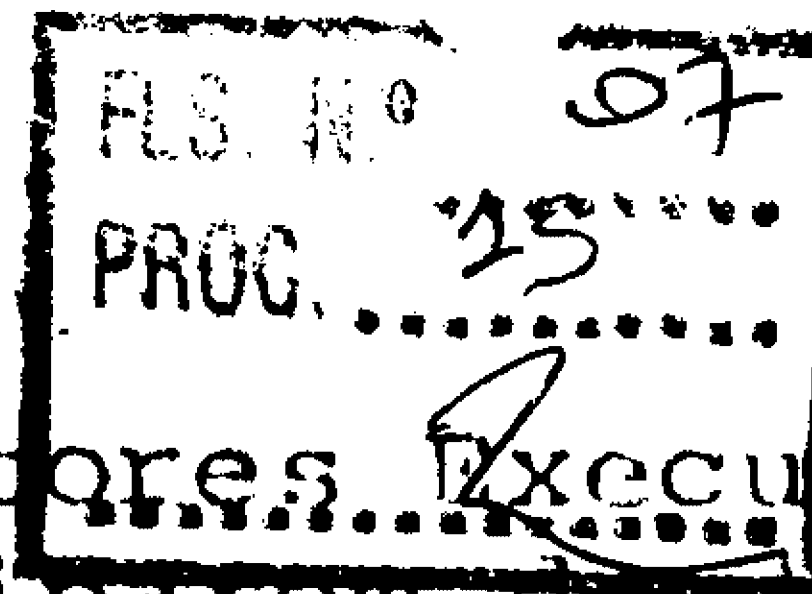
Os membros eleitos para a Diretoria do C.A.P. terão um mandato de dois anos.

O Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos pelo Conselho na forma estatutária. Os demais membros são de livre escolha do Presidente, mediante aprovação do Conselho.

Artigo 9º

A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) ordinariamente uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando, convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus componentes.



- b) O Presidente ou a maioria dos Diretores Executivos podem convocar outros sócios para participarem das reuniões de Diretoria.

Artigo 10º

Perderá o mandato, o membro da Diretoria que faltar a 4 (quatro) sessões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado.

Artigo 11º

Dentro de 30 (trinta) dias, o Presidente do C.A.P. fará a devida comunicação ao Presidente do Conselho Deliberativo, de quaisquer modificações havidas na Diretoria.

Artigo 12º

COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) nomear ou substituir os demais membros da Diretoria, com exceção daqueles eleitos pelo Conselho;
- b) zelar pelos interesses do C.A.P. e pelo cumprimento de seus estatutos;
- c) presidir às reuniões de Diretores;
- d) apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo:
 - I. - Relatório das atividades do C.A.P
 - II - Relatório financeiro com parecer do Conselho Fiscal
- e) pedir a convocação do conselho em caso de necessidade;
- f) assinar cheques, juntamente com o Tesoureiro, bem como ordenar o pagamento das despesas do C.A.P.;
- g) nomear e demitir auxiliares ou empregados do C.A.P.;
- h) organizar com o Tesoureiro os serviços da Tesouraria.
- i) representar a sociedade-em juízo e fora dela.

Artigo 13º

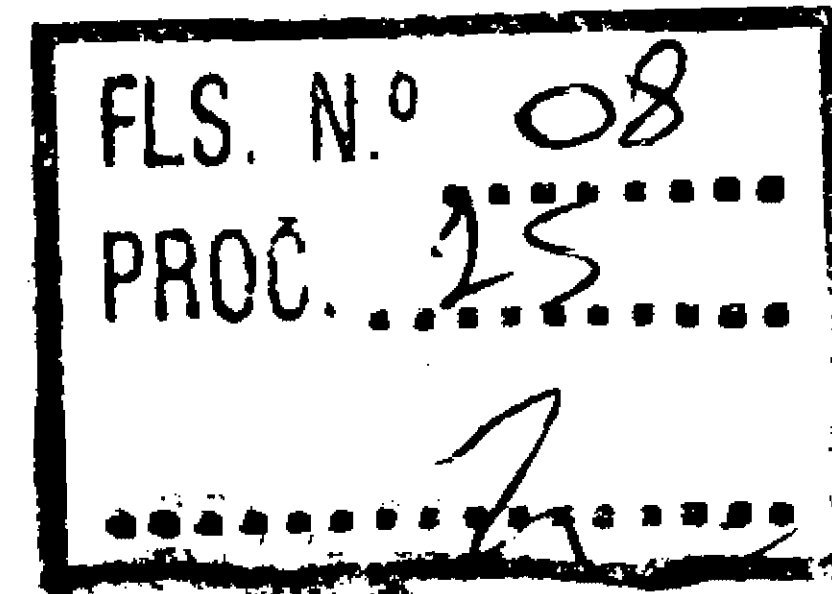
COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) cuidar da propagação das atividades do C.A.P.;
- c) cuidar dos contatos de representações públicas e governamentais.

Artigo 14º

COMPETE AO SECRETARIO

- a) superintender os serviços da secretaria e organizar a vida interna do C.A.P.
- b) redigir ou fazer redigir as atas das reuniões da Diretoria e assina-las;
- c) tomar conhecimento do conteúdo da correspondência do C.A.P. e distribuí-la convenientemente;
- d) ter em bom funcionamento todo o material administrativo.



COMPETE AO TESOUREIRO

- a) dirigir os serviços de Tesouraria;
- b) promover a arrecadação da receita do C.A.P. e conservar - seus bens sob sua responsabilidade;
- c) pagar às despesas autorizadas e assinar cheques com o Presidente;
- d) apresentar balancetes mensais e anuais do caixa, assim como transferir ao seu sucessor todos os valores pertencentes à entidade e que se encontram em seu poder;
- e) depositar em Bancos, em conta aberta em nome do C.A.P. os - saldo disponíveis não podendo conservar em seu poder importância superior a 10 (dez) salários mínimos.

CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 16º

O Conselho Deliberativo, cujo mandato é de 2 (dois) anos, é o órgão do Clube que exerce as funções consultivas e deliberativas.

Artigo 17º

O Conselho Deliberativo será composto de 9 (nove) membros efetivo e de 2 (dois) suplentes eleitos entre os sócios do C.A.P. pela Assembleia Geral.

Artigo 18º

Na sua primeira reunião, que terá lugar nos primeiros quinze dias após eleição, o Conselho Deliberativo elegerá um Presidente e um Secretário, que exercerão seus cargos enquanto durar o mandato do Conselho.

Artigo 19º

Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer sem - motivo justificado a 4 (quatro) reuniões consecutivas.

Artigo 20º

A vaga ocorrida no Conselho Deliberativo, será preenchida pelo suplente mais votado, que cumprirá o mandato do Conselheiro substituído.

Artigo 21º

COMPETE AO CONSELHO DELIBERATIVO:

- a) eleger o Presidente do C.A.P., o Vice-Presidente e o Tesoureiro.
- b) tomar as deliberações que julgar convenientes ao desenvolvimento e progresso do Clube;

- c) deliberar sobre as propostas que a Diretoria submeter à sua consideração e resolver sobre qualquer assunto social que não seja da exclusiva competência da Diretoria, bem como intervir junto à mesma sempre que o achar necessário e os interesses sociais o indicarem.
- d) opinar sobre o relatório da Diretoria e prestação de contas apresentadas anualmente pelo Presidente, dando ciência a Assembléia Geral;
- e) autorizar qualquer alteração do patrimônio do C.A.P. ou aplicação dos seus bens, assim como qualquer despesa acima de 20 salários mínimos regionais.
- f) destituir diretores no caso em que constate evidente e flagrante desobediência aos estatutos sociais ou se verifique abusos reconhecidamente comprovados, diante aprovação de 2/3 do conselho. Neste caso, só os eleitos pelo Conselho. Os demais são de confiança do Presidente e só por êle demissíveis.
Nestes casos, só com requerimento assinado por 2/3 dos conselheiros.
- g) opinar sobre recursos a êle encaminhados, fazer com que os estatutos sociais sejam cumpridos, interpretá-los nos casos obscuros, duvidosos ou equivocados e resolver os casos omissos.

Artigo 22º

O Conselho Deliberativo será convocado com 8 (oito) dias de antecedência por meio de carta circular a cada um dos seus membros e aviso fixado na sede Social ou por publicação de Edital de Convocação.

Artigo 23º

O Conselho Deliberativo se reunirá com mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, ordinariamente, ou extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou pres-conselho, ou por 1/3 de seus membros.

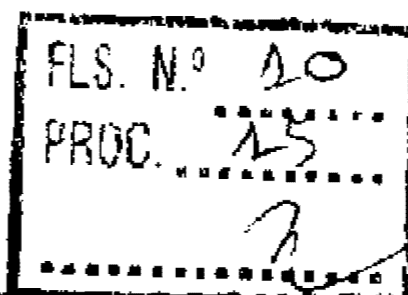
PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações no Conselho Deliberativo são tomadas por maioria de votos; isto é, metade e mais um dos votos realmente manifestados pelos sócios presentes à reunião, excetuados os casos em que as deliberações devem ser tomadas por 2/3 de Conselho Deliberativo.

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24º

A Assembléia Geral é o órgão supremo do C.A.P. e resolve soberanamente todas as questões de interesse associativo, sendo constituída pelos sócios em gozo de seus direitos reunindo-se ordinariamente a fim de tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria do Clube e, extraordinariamente, de acordo com o artigo 26º, para deliberar sobre assuntos relevantes de interesse geral.

Artigo 25º



A Assembléa Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Presidente do C.A.P. por meio de um edital publicado em jornal de grande circulação e afixado na sede social com uma antecedência de 10 (dez) dias, sendo consignados no mesmo, hora, local e motivo da convocação.

Artigo 26º

As Assembléas poderão ser convocadas:

- a) pelo Presidente do Clube;
- b) pelo Conselho Deliberativo (proporção 2/3)
- c) pela quarta parte dos sócios em gozo dos seus direitos.

Artigo 27º

A Assembléa Geral funcionará em 1ª convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Sócios residentes na Sede e em 2ª convocação 1/2 (meia) hora após a 1ª. com qualquer número.

Artigo 28º

Constituída a Assembléa pelo Presidente do C.A.P. será eleito o Presidente da Mesa para dirigir seus trabalhos, cabendo-lhe ainda designar o Secretário e os escrutinadores entre os sócios presentes.

Artigo 29º

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Eleger bienalmente os membros do Conselho Deliberativo e a totalidade do Conselho Fiscal.
- b) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria e respectiva prestação de contas em forma contábil, já com os pareceres dos Conselhos Deliberativos e Fiscal;
- c) Pronunciar-se sobre assuntos relevantes, encaminhados pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo;
- d) Reformar os Estatutos do C.A.P.

CONSELHO FISCAL

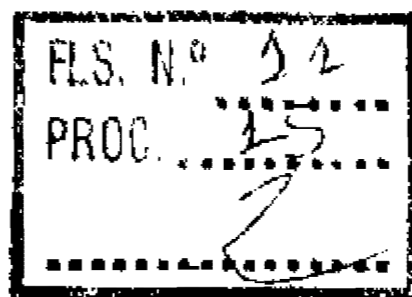
Artigo 30º

O Conselho Fiscal será composto de dois membros efetivos e um suplente eleitos pelos sócios do C.A.P. com mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 31º

COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a) Examinar e opinar sobre os relatórios anuais, balancetes mensais e balanços apresentados pela Diretoria e encaminhá-los ao Conselho Deliberativo e a Assembléa Geral.
- b) Dar parecer quando solicitado pela Diretoria, Conselho Delibe



rativo ou Assembléia Geral;

- c) Fiscalizar o cumprimento dõeste estatuto, das deliberações e de todos os órgãos a que a associação esteja subordinada ou filiada.

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 32º

O C.A.P. será estruturado em departamentos de forma a melhor atingir os objetivos para que foi instituído.

- a) Técnico de escalada;
- b) Estudos e Pesquisas
- c) Foto-cinegrafia
- d) Social e Informativo
- e) Biblioteca
- f) e os departamentos que se julguem necessários para bem objetivar as finalidades da Sociedade, a critério da Diretoria.

Artigo 33º

Cada departamento será dirigido por um chefe, ou comissão, o qual será designado pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria elaborará regulamento das atividades de cada departamento, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 34º

Sõmente poderão ser eleitos para os órgãos dirigentes do C.A.P. os sócios com direito a voto.

Artigo 35º

A reeleição será permitida para qualquer cargo.

Artigo 36º

As eleições do C.A.P. serão realizadas através de escrutínio secreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão permitidos votos por procuração.

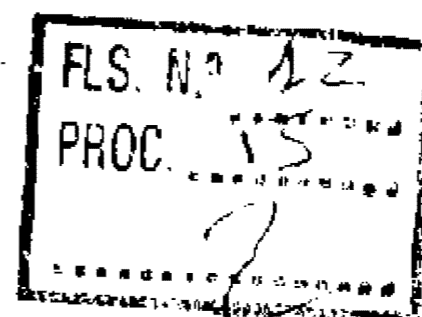
Artigo 37º

As eleições para renovação do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão realizadas na sede do C.A.P. no mesmo dia da Assembléia Geral ordinária.

PARÁGRAFO 1º - A apuração será feita após a instalação da Assembléia Geral Ordinária: que declarará os candidatos eleitos e os passará em seguida.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de empate, será empossado o sócio mais antigo do C.A.P.

DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 38º

São proibidas, tanto na sede como nas excursões, manifestações de caráter político, e religioso, sendo cominada ao infrator - até pena de eliminação.

Artigo 39º

Para sua manutenção o C.A.P. contará com os seguintes recursos financeiros;

- a) contribuição dos sócios;
- b) doação de particulares e dos poderes públicos;
- c) de outras rendas, sugeridas pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - As rendas apuradas reverterão em benefício de atividades culturais, esportivas e educacionais.

Artigo 40º

Os sócios não respondem individualmente com seus bens, por dividas ou obrigações do C.A.P.

Artigo 41º

Em caso de dissolução do C.A.P., o que se refetivarã somente - após a aprovação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, com intervalos mínimos de 90 dias, especialmente convocadas para este fim, os seus bens serão revertidos, na forma determinada pelas referidas Assembléias Gerais.

Artigo 42º

O Emblema C.A.P. tem a forma de um escudo, cujo perímetro é constituído por uma corda. Em primeiro plano aparece o Pico do Jaraguá. Em segundo plano dois cumes brancos, representando montanhas nevadas e ao fundo o céu azul. Na parte alta as letras C.A.P.

Lema: Sempre para cima, mais próximo do Criador.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 43º

O primeiro Conselho Deliberativo deverá eleger o Presidente do C.A.P. quando ocorrer a reunião prevista no artigo 18º destes Estatutos.

Artigo 44º

A primeira Diretoria cumprirá o seu mandato até março de 1962, ou seja, até a posse dos seus sucessores.

Artigo 45º

As contribuições serão determinadas pelo Conselho Deliberativo e

FLS. N.º 15
PROC. 15

aprovadas pela Assembléia.

Artigo 46º

O C.A.P. não se responsabiliza pelos acidentes pessoais ocorridos na excursões.

Artigo 47º

O presente estatuto só poderá ser reformado, salvo exigência legal, após 3 (três) anos de sua vigência, entrará em vigor na data de sua publicação.

PETER SLAVEC

Diretor Presidente

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ADALBERTO NETTO

Praça Padre Manoel da Nobrega, 20 - Tel.: 32-4164

Apresentado hoje para registro, APONTADO E MICROFILMADO
sob número de ordem **1895161** do protocolo A n.º 64

INSCRITO sob número **33291**

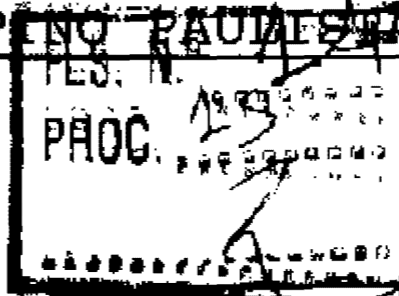
do Registro de Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 10 NOV 1975

Escritor BEL CARLOS ADALBERTO NETTO
Oficial Titular BEL MARIA SYVIERO
Escritores Autorizados BEL FRANCISCO ANTÔNIO CRIVASSA
BEL JOSUE ALVES RIBEIRO CHADDA

FOI EFETUADA A COMPETENTE ANOTAÇÃO
A MARCAGEM DO REGISTRO N.º 10779 DO
LIVRO A N.º 5 DATA SUPRA.

ESTATUTOS DO CLUBE ALPINO PAULISTA



Artigo 1º - O Clube Alpino Paulista, fundado em 26 de junho de 1959, na cidade de São Paulo, onde tem sua sede e domicílio, é uma sociedade civil, apolítica, de fins não econômicos, com prazo de duração ilimitado.

Artigo 2º - O Clube Alpino Paulista usará C.A.P. como sigla e tem como objetivo:

- a) a ascensão das montanhas, o estudo e a divulgação de suas características, compreendendo a topográfica, geológica, mineralógica, botânica, zoológica e outras correlatas às montanhas;
- b) a ascensão das montanhas por meio da técnica empregada no alpinismo;
- c) outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Os sócios do C.A.P. pertencerão às seguintes categorias:

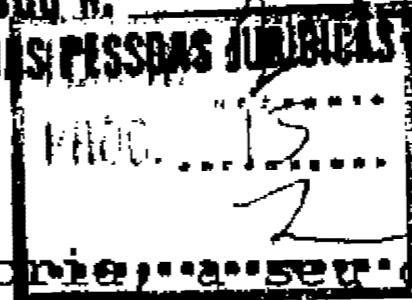
- a) fundadores: que contribuirão como os sócios do item a;
- b) contribuintes: serão todos os que aceitos pela categoria, contribuam com as mensalidades ou anuidades;
- c) beneméritos: aqueles que, sendo contribuintes, tenham prestando relevantes serviços ao C.A.P., títulos estes a serem conferidos pela Diretoria e sujeitos à aprovação do Conselho Deliberativo;
- d) honorários: serão os que prestarem relevantes ou excepcionais serviços ao C.A.P. ou, ao alpinismo em geral, e que, propostos pela Diretoria, sejam aceitos pelo Conselho Deliberativo;
- e) Correspondentes: será concedido, a juízo da Diretoria, o título de sócio correspondente às pessoas residentes fora da Capital, que se dediquem às atividades relacionadas com as do C.A.P.

Artigo 4º - São direitos dos sócios:

- a) frequentar a sede, comparecer às reuniões promovidas pelo C.A.P. e usufruir de suas utilidades;
- b) tomar parte nas assembléias, votar e ser votado, segundo as determinações deste Estatuto.

Artigo 5º - São deveres dos sócios:

- a) cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos do C.A.P.
- b) contribuir com as mensalidades, pontualmente;
- c) dar desempenho cabal dos cargos e funções que tenham aceito.



03

Artigo 6º - Ao sócio faltoso, a Diretoria, a seu critério, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão até 30 (trinta) dias;
- c) eliminação.

PARÁGRAFO 1º - Será passível de advertência o sócio que:

- a) deixar de realizar o pagamento de suas contribuições durante 3 (três) meses;
- b) promover desarmonia entre os consócios;
- c) provocar prejuízos materiais e morais ao C.A.P.;
- d) infringir os estatutos ou desrespeitar aos dirigentes do C.A.P. e os sócios;
- e) caberá à Diretoria, aplicar a pena de suspensão ou eliminação ao sócio que for advertido por 2 (duas) vezes.

PARÁGRAFO 2º - Das penalidades impostas, caberá recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 20 (vinte) dias, quando a pena for de eliminação, nos demais casos, de 15 (quinze) dias.

Artigo 7º - O C.A.P. será administrado por uma diretoria executiva composta de 4 (quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente poderá nomear um ou mais diretores, caso julgue necessário para o bom andamento do Clube.

Artigo 8º - Os membros eleitos para a Diretoria do C.A.P. terão um mandato de dois anos.

O presidente, o vice-presidente e o tesoureiro são eleitos pelo Conselho, na forma estatutária. Os demais membros, são de livre escolha do presidente, mediante aprovação do conselho.

Artigo 9º - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando, convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus componentes.
- b) O presidente ou a maioria dos Diretores Executivos podem convocar outros sócios para participarem das reuniões de Diretoria.

Artigo 10 - Perderá o mandato, o membro da Diretoria que faltar a 4 (quatro) sessões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado.

Artigo 11 - Dentro de 30 (trinta) dias, o Presidente do C.A.P., fará a devida comunicação ao presidente do conselho Deliberativo, de quaisquer modificações havidas na diretoria.

04

Artigo 12 - Compete ao Presidente:

- a) nomear ou substituir os demais membros da diretoria, com exceção daqueles eleitos pelo Conselho;
- b) zelar pelos interesses do C.A.P. e pelo cumprimento de seus estatutos;
- c) presidir às reuniões de Diretores;
- d) apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo:
 - I - Relatório das atividades do C.A.P.;
 - II- Relatório financeiro com parecer do Conselho Fiscal.
- e) pedir a convocação do conselho em caso de necessidade;
- f) assinar cheques, juntamente com o tesoureiro, bem como ordenar o pagamento das despesas do C.A.P.;
- g) nomear e demitir auxiliares ou empregados do C.A.P.;
- h) organizar com o Tesoureiro os serviços da Tesouraria;
- i) representar a sociedade em juízo e fora dele.

Artigo 13 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) cuidar da propagação das atividades do C.A.P.;
- c) cuidar dos contatos de representações públicas e governamentais.

Artigo 14 - Compete ao Secretário:

- a) superintendente os serviços da secretaria e a vida interna do C.A.P.;
- b) redigir ou fazer redigir as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las;
- c) tomar conhecimento do conteúdo da correspondência do C.A.P., e distribuí-la convenientemente;
- d) ter em bom funcionamento todo o material administrativo.

Artigo 15 - Compete ao Tesoureiro:

- a) dirigir os serviços da Tesouraria;
- b) promover a arrecadação da receita do C.A.P. e conservar seus bens sob sua responsabilidade;
- c) pagar as despesas autorizadas e assinar cheques com o Presidente;
- d) apresentar balancetes mensais e anuais do caixa, assim como transferir ao seu sucessor todos os valores pertencentes à entidade e que se encontram em seu poder;
- e) depositar em Bancos, em conta aberta em nome do C.A.P., os saldos disponíveis, não podendo conservar em seu poder importância superior a 10 (dez) salários mínimos.

Handwritten mark

05
4.

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo, cujo mandato é de 2 (dois) anos, é o órgão do Clube que exerce as funções consecutivas e deliberativas.

Artigo 17 - O Conselho deliberativo será composto de 9 (nove) membros efetivos e de 2 (dois) suplentes eleitos entre os sócios do C.A.P. pela Assembléia Geral.

Artigo 18 - Na sua primeira reunião, que terá lugar nos primeiros quinze dias após eleição, o Conselho Deliberativo elegerá um Presidente e um Secretário, que exercerão seus cargos enquanto durar o mandato do conselho.

Artigo 19 - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer sem motivo justificado a 4 (quatro) reuniões consecutivas.

Artigo 20 - A vaga ocorrida no Conselho Deliberativo, será preenchida pelo suplente mais votado, que cumprirá o mandato do Conselheiro substituído.

Artigo 21 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) eleger o Presidente do C.A.P., o Vice-Presidente e o Tesoureiro.
- b) tomar as deliberações que julgar convenientes ao desenvolvimento e progresso do Clube;
- c) deliberar sobre as propostas que a Diretoria submeter à sua consideração e resolver sobre qualquer assunto social que não seja da exclusiva competência da Diretoria, bem como intervir junto à mesma sempre que o achar necessário e os interesses sociais o indicarem;
- d) opinar sobre o relatório da Diretoria e prestação de contas apresentadas anualmente pelo Presidente, dando ciência a Assembléia Geral;
- e) autorizar qualquer alteração do patrimônio do C.A.P. ou aplicação dos seus bens, assim como qualquer despesa acima de 20 salários mínimos regionais;
- f) destituir diretores no caso em que constate evidente e flagrante desobediência aos estatutos sociais ou se verifique abusos reconhecidamente comprovados, diante aprovação de 2/3 do conselho. Neste caso, só os eleitos pelo Conselho. Os demais são de confiança do Presidente e só por ele demissíveis.

Nestes casos, só com requerimento assinado por 2/3 dos conselheiros.

- g) Opinar sobre recursos a ele encaminhados, fazer com que os estatutos sociais sejam cumpridos, interpretá-los nos casos de obscuros, duvidosos ou equívocos e resolver os casos omissores.

Parágrafo Único - Os sócios candidatos à eleição para membro do Conselho Deliberativo, deverão comunicar sua candidatura ao Presidente do mesmo, com antecedência mínima de 60 dias da data da Assembléia, o qual dará publicidade logo após o encerramento das inscrições.

Artigo 22 - O Conselho Deliberativo será convocado com 8 (oito) dias de antecedência por meio de carta circular a cada um dos seus membros e aviso fixado na sede Social ou por publicação de Edital de Convocação.

Artigo 23 - O Conselho Deliberativo se reunirá com mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, ordinariamente, ou extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou pres-conselho, ou por 1/3 de seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações no Conselho Deliberativo são tomadas por maioria de votos; isto é, metade e mais um dos votos realmente manifestados pelos sócios presentes à reunião, excetuados os casos em que as deliberações devem ser tomadas por 2/3 de Conselho Deliberativo.

Assembléias Gerais

Artigo 24 - A Assembléia Geral é o órgão supremo do C.A.P. e resolve soberanamente todas as questões de interesse associativo, sendo constituída pelos sócios em gozo de seus direitos reunido-se ordinariamente a fim de tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria do Clube e, extraordinariamente, de acordo com o artigo 26, para deliberar sobre assuntos relevantes de interesse geral.

Artigo 25 - A Assembléia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Presidente do C.A.P. por meio de um edital publicado em jornal de grande circulação e afixado na sede social com uma antecedência de 10 (dez) dias, sendo consignados no mesmo, hora local e motivo da convocação.

Artigo 26 - As Assembléias poderão ser convocadas:

- a) pelo Presidente do Clube;
- b) pelo Conselho Deliberativo (proporção 2/3)
- c) pela quarta parte dos sócios em gozo dos seus direitos.

Artigo 27 - A Assembléia Geral funcionará em 1ª convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Sócios residentes na Sede e em 2ª convocação 1/2 (meia) hora após a 1ª, com qualquer número.

Artigo 28 - Constituída a Assembléia Geral pelo Presidente do C.A.P. será eleito o Presidente da Mesa para dirigir seus trabalhos, cabendo-lhe ainda designar o Secretário e os escrutinadores entre os sócios presentes.

Artigo 29 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger bienalmente os membros do Conselho Deliberativo e a totalidade do Conselho Fiscal.
- b) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria e respectiva prestação de contas em forma contábil, já com os pareceres dos Conselhos Deliberativos e Fiscal;

07
6.

- c) Pronunciar-se sobre assuntos relevantes, encaminhados pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo;
- d) Reformar os Estatutos do C.A.P.

- § 1º - O Sócio que não possuir no mínimo 6 meses de associação não poderá votar em cargos eletivos.
- § 2º - A Assembléia convocada para os termos do item "a" deverá sê-la com antecedência mínima de 90 dias.

CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será composto de dois membros efetivos e um suplente eleito pelos sócios do C.A.P., com mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e opinar sobre os relatórios anuais, balancetes mensais e balanços apresentados pela diretoria e encaminhá-los ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral.
- b) Dar parecer quando solicitado pela Diretoria, Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral;
- c) Fiscalizar o cumprimento deste estatuto, das deliberações e de todos os órgãos a que a associação esteja subordinada ou filiada.

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 32 - O C.A.P. será estruturado em departamentos de forma a melhor atingir os objetivos para que foi instituído:

- a) Técnico de escalada;
- b) Estudos e Pesquisas;
- c) Foto-cinegrafia;
- d) Social e Informativo
- e) Biblioteca;
- f) e os departamentos que se julguem necessários para bem objetivar as finalidades da Sociedade, a critério da Diretoria.

Artigo 33 - Cada departamento será dirigido por um chefe, ou comissão, o qual será designado pela Diretoria.

Parágrafo Único - A Diretoria elaborará regulamento das atividades de cada departamento, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 34 - Somente poderão ser eleitos para os órgãos dirigentes do C.A.P. os sócios com direito a voto.

Parágrafo Único - O Sócio para ser candidato a cargo eletivo deverá possuir no mínimo 2 anos de associação.

Artigo 35 - A reeleição será permitida para qualquer cargo.

Artigo 36 - As eleições do C.A.P. serão realizadas através de escrutínio secreto.

Parágrafo Único - Não serão permitidos votos por procuração, sendo aceitos votos por carta, devendo, de qualquer forma, ser mantido o sigilo.

Artigo 37 - As eleições para renovação do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão realizadas na sede do C.A.P. no mesmo dia da Assembléia Geral ordinária.

Parágrafo 1º - A apuração será feita após a instalação da Assembléia Geral ordinária: que declarará os candidatos eleitos e os passará em seguida.

Parágrafo 2º - Em caso de empate, será empossado o sócio mais antigo do C.A.P.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 - São proibidas, tanto na sede, como nas excursões, manifestações de caráter político e religioso, sendo cominada ao infrator até pena de eliminação.

Artigo 39 - Para sua manutenção o C.A.P. contará com os seguintes recursos financeiros:

- a) contribuição dos sócios;
- b) doação de particulares e dos poderes públicos;
- c) de outras rendas, sugeridas pela Diretoria.

Parágrafo Único - As rendas apuradas reverterão em benefício de atividades culturais, esportivas e educacionais.

Artigo 40 - Os sócios não respondem individualmente com seus bens, por dívidas ou obrigações do C.A.P.

Artigo 41 - Em caso de dissolução do C.A.P., o que se reverterá após a aprovação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, com intervalos mínimos de 90 dias, especialmente convocadas para este fim, os seus bens serão revertidos, na forma determinada pelas referidas Assembléias Gerais.

Artigo 42 - O emblema C.A.P. tem a forma de um escudo, cujo perímetro é constituído por uma corda. Em primeiro plano, aparece o Pico do Jaraguá. Em segundo plano, dois gumes brancos, representando montanhas nevadas e ao fundo o céu azul. Na parte alta as letras C.A.P.

Lema: Sempre para cima, mais próximo do Criador.

PLS. N.º
PROC. 15.....
.....

09
.8.

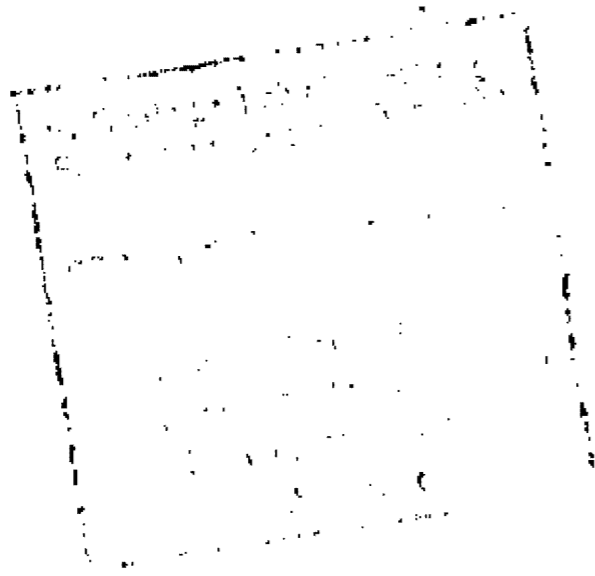
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - As contribuições serão determinadas pelo Conselho Deliberativo e aprovadas pela assembléia.

Artigo 44 - O C.A.P. não se responsabiliza pelos acidentes pessoais ocorridos nas excursões.



M. Bogdanowicz
MICHEL BOGDANOWICZ
Presidente



SELAGEM ESTADUAL E TAXA DE
APCSENT. PAGLS POR VER. AS

CARTÓRIO DE CASA VERDE
23.º Subdistrito - Fone: 266-0062
Rua Jaguaretê n.º 434 - Capital
Dra MARILEI SIRIANI SILVA - Escrivã

Reconheço por semelhança a assinatura de
Michel Bogdanowicz

São Paulo, de *23* de *Nov* de 19 *89*

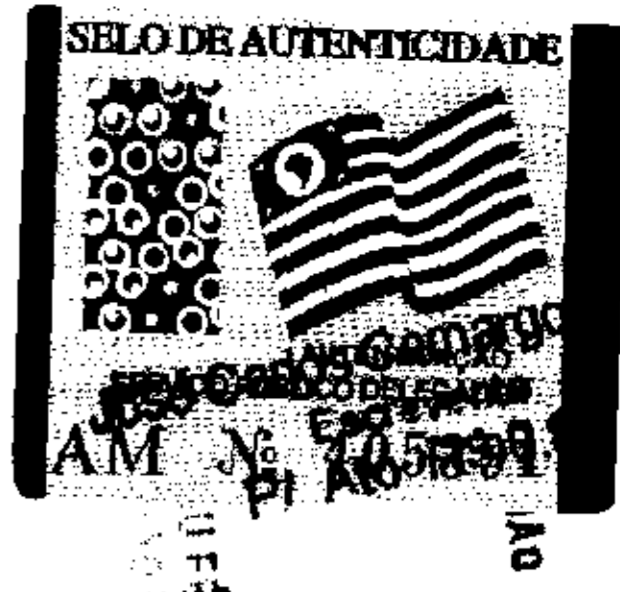
Andra Moira S. B. Filizola Lima
Escrivã Autorizada

Visto 02/11/89
[Handwritten signature]

39 CARTÓRIO DE NOTAS - SÃO PAULO
JOSE JACQUES CARREAL DE GODOY TABELLI
AUTENTICAÇÃO

4 DE 1936

F.S. N.º 22
PROC. 15
3



Ata da Assembleia Constituinte de Viçosa

Em vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove, reuniram-se na residência do Sr. Domingos Sobbi, à rua México, n.º 246, às 20 horas, as sessões a seguir nomeadas, na qualidade de instituidores, com o objetivo especial de fundar uma associação civil que se denominará "Clube Alpinista", com sede e foro nesta cidade de Viçosa, Minas Gerais, sob a presidência de Domingos Sobbi, Louis Debrasse, Milton Marques Gomes, Frans Crismann e Edhemar Chaves.

Escolhido pelos instituidores para dirigir a sessão, Sr. Domingos Sobbi, dando início a mesma, esclareceu que a sua finalidade era a constituição do "Clube Alpinista" sobre o que todos os presentes já se achavam previamente acordados. Em seguida foi elaborado o projeto dos Estatutos da sociedade ora em fundação. Com a salvação do Sr. Edhemar Chaves, discutiu adiante Domingos Sobbi pela consideração desse seu antigo desejo que consistia em obter uma aproximação com a finalidade de explorar as atividades alpinísticas de acordo com os ideais livres e avançados e tinha a certeza de que, esta iniciativa teria o inteiro apoio moral, intelectual e material dos atuais moradores. O Sr. Domingos Sobbi, a seguir, ressaltou da feliz oportunidade que se oferecia ao novo "Clube Alpinista" em contar com a boa vontade e integral apoio dos presentes e ainda contar com a participação dos Srs. Louis Debrasse e Frans Crismann, alpinistas de primeira ordem, que iriam possibilitar a realização da primeira viagem do Clube. Prossequindo o Sr. Domingos Sobbi esclareceu aos demais sócios fundadores sobre a realização de uma nova Assembleia Geral, e que seria a de Constituição definitiva, para a aprovação dos Estatutos locais do Clube, em primeiro, nesse mesmo tempo, os sócios fundadores deveriam designar entre os presentes, uma sessão que cuidasse dos interesses sociais, ficando essa sessão sob o nome do Sr. Domingos Sobbi. Nada mais havendo a tratar, foi suscitada e aprovada para a lavatura desta ata, redigida por mim, Milton Marques Gomes, que de pois de lida, foi aprovada pelos presentes.

FLS. N.º 23
PROC. 15

São Paulo, 26 de Junho de 1959

DR. DOMINGOS GONÇALVES

Presidência da mesa

MILTON SIMÕES



Assessoria da mesa

DR. GILBERTO

LOUIS DEPRISE

MILTON M. SIMÕES

WAIS ERISMANN

CONFÉRENCIA DE NOTAS-3 AO PAULO

JOSE JACQUES CARDINAL DE GONDY-TABELLA

411796

Assembleia Geral Extraordinária

Aos seis dias do mês de Agosto de 1959, numa das dependências do Instituto de Enamparada, situado no Viaduto São Paulina, andar, às 18,30 horas, em atendimento à comunicação que lhes foi feita pelos membros do Clube, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos sócios inscritos no Clube "Clube Atlético Paulista" convocada para deliberar sobre as invalidades do Clube e a renovação dos Estatutos Sociais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Domingos Gonçalves, o qual foi secretariado por mim Milton Marques Simões. Inicialmente, o Presidente do Clube declarou amplamente sobre os objetivos do Clube e seu entusiasmo em ser assim desde há muito planejado e que por fim se concretizou. Nesse momento, disse o Sr. Presidente que com a assembleia discutida e deliberada sobre a aprovação dos Estatutos Sociais elaborados pelos sócios membros, foram feitos pelos sócios, notadamente pelo Sr. Waldemar Borges, várias considerações sobre alguns itens dos Estatutos Sociais. Sendo em vista a rubrica dos assuntos a serem discutidos e devido o adiantado da hora, o Sr. Presidente julgou de bom alvitre fosse marcada uma reunião entre o Sr. Waldemar Borges e os associados Milton Marques Simões, Wais Erismann, Alfredo Colina, Sirocio Orlando, que, juntamente com ele, devam um estudo harmonizado dos Estatutos Sociais, tendo em vista maior ordem e harmonia aos seus dispositivos.

411796

adaptando-os de acordo com os objetivos do Clube. O Sr. Presidente comunicou aos insuportos que a partir da cidade municipal seria realizada uma nova Assembleia Geral Extraordinária visando a sua resolução, em definitivo, dos Estatutos da Sociedade a fim de que a mesma pudesse funcionar regularmente. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem deia quizesse fazer uso, para tratar de quaisquer assuntos pertinentes a incorporação como membro associado se manifestasse, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e o Secretário, leu a seguinte ata que foi assinada pelo Sr. Presidente e por mim.

João F. P. P.
Presidente da mesa.

M. M. M.
Secretário da mesa.



CONFERE CI ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE, V. 110, SEPTEMBRO DE 1967, P. 117, A. 117, C. 117, D. 117, E. 117, F. 117, G. 117, H. 117, I. 117, J. 117, K. 117, L. 117, M. 117, N. 117, O. 117, P. 117, Q. 117, R. 117, S. 117, T. 117, U. 117, V. 117, W. 117, X. 117, Y. 117, Z. 117, AA. 117, AB. 117, AC. 117, AD. 117, AE. 117, AF. 117, AG. 117, AH. 117, AI. 117, AJ. 117, AK. 117, AL. 117, AM. 117, AN. 117, AO. 117, AP. 117, AQ. 117, AR. 117, AS. 117, AT. 117, AU. 117, AV. 117, AW. 117, AX. 117, AY. 117, AZ. 117, BA. 117, BB. 117, BC. 117, BD. 117, BE. 117, BF. 117, BG. 117, BH. 117, BI. 117, BJ. 117, BK. 117, BL. 117, BM. 117, BN. 117, BO. 117, BP. 117, BQ. 117, BR. 117, BS. 117, BT. 117, BU. 117, BV. 117, BW. 117, BX. 117, BY. 117, BZ. 117, CA. 117, CB. 117, CC. 117, CD. 117, CE. 117, CF. 117, CG. 117, CH. 117, CI. 117, CJ. 117, CK. 117, CL. 117, CM. 117, CN. 117, CO. 117, CP. 117, CQ. 117, CR. 117, CS. 117, CT. 117, CU. 117, CV. 117, CW. 117, CX. 117, CY. 117, CZ. 117, DA. 117, DB. 117, DC. 117, DD. 117, DE. 117, DF. 117, DG. 117, DH. 117, DI. 117, DJ. 117, DK. 117, DL. 117, DM. 117, DN. 117, DO. 117, DP. 117, DQ. 117, DR. 117, DS. 117, DT. 117, DU. 117, DV. 117, DW. 117, DX. 117, DY. 117, DZ. 117, EA. 117, EB. 117, EC. 117, ED. 117, EE. 117, EF. 117, EG. 117, EH. 117, EI. 117, EJ. 117, EK. 117, EL. 117, EM. 117, EN. 117, EO. 117, EP. 117, EQ. 117, ER. 117, ES. 117, ET. 117, EU. 117, EV. 117, EW. 117, EX. 117, EY. 117, EZ. 117, FA. 117, FB. 117, FC. 117, FD. 117, FE. 117, FF. 117, FG. 117, FH. 117, FI. 117, FJ. 117, FK. 117, FL. 117, FM. 117, FN. 117, FO. 117, FP. 117, FQ. 117, FR. 117, FS. 117, FT. 117, FU. 117, FV. 117, FW. 117, FX. 117, FY. 117, FZ. 117, GA. 117, GB. 117, GC. 117, GD. 117, GE. 117, GF. 117, GG. 117, GH. 117, GI. 117, GJ. 117, GK. 117, GL. 117, GM. 117, GN. 117, GO. 117, GP. 117, GQ. 117, GR. 117, GS. 117, GT. 117, GU. 117, GV. 117, GW. 117, GX. 117, GY. 117, GZ. 117, HA. 117, HB. 117, HC. 117, HD. 117, HE. 117, HF. 117, HG. 117, HH. 117, HI. 117, HJ. 117, HK. 117, HL. 117, HM. 117, HN. 117, HO. 117, HP. 117, HQ. 117, HR. 117, HS. 117, HT. 117, HU. 117, HV. 117, HW. 117, HX. 117, HY. 117, HZ. 117, IA. 117, IB. 117, IC. 117, ID. 117, IE. 117, IF. 117, IG. 117, IH. 117, II. 117, IJ. 117, IK. 117, IL. 117, IM. 117, IN. 117, IO. 117, IP. 117, IQ. 117, IR. 117, IS. 117, IT. 117, IU. 117, IV. 117, IW. 117, IX. 117, IY. 117, IZ. 117, JA. 117, JB. 117, JC. 117, JD. 117, JE. 117, JF. 117, JG. 117, JH. 117, JI. 117, JJ. 117, JK. 117, JL. 117, JM. 117, JN. 117, JO. 117, JP. 117, JQ. 117, JR. 117, JS. 117, JT. 117, JU. 117, JV. 117, JW. 117, JX. 117, JY. 117, JZ. 117, KA. 117, KB. 117, KC. 117, KD. 117, KE. 117, KF. 117, KG. 117, KH. 117, KI. 117, KJ. 117, KL. 117, KM. 117, KN. 117, KO. 117, KP. 117, KQ. 117, KR. 117, KS. 117, KT. 117, KU. 117, KV. 117, KW. 117, KX. 117, KY. 117, KZ. 117, LA. 117, LB. 117, LC. 117, LD. 117, LE. 117, LF. 117, LG. 117, LH. 117, LI. 117, LJ. 117, LK. 117, LL. 117, LM. 117, LN. 117, LO. 117, LP. 117, LQ. 117, LR. 117, LS. 117, LT. 117, LU. 117, LV. 117, LW. 117, LX. 117, LY. 117, LZ. 117, MA. 117, MB. 117, MC. 117, MD. 117, ME. 117, MF. 117, MG. 117, MH. 117, MI. 117, MJ. 117, MK. 117, ML. 117, MM. 117, MN. 117, MO. 117, MP. 117, MQ. 117, MR. 117, MS. 117, MT. 117, MU. 117, MV. 117, MW. 117, MX. 117, MY. 117, MZ. 117, NA. 117, NB. 117, NC. 117, ND. 117, NE. 117, NF. 117, NG. 117, NH. 117, NI. 117, NJ. 117, NK. 117, NL. 117, NM. 117, NN. 117, NO. 117, NP. 117, NQ. 117, NR. 117, NS. 117, NT. 117, NU. 117, NV. 117, NW. 117, NX. 117, NY. 117, NZ. 117, OA. 117, OB. 117, OC. 117, OD. 117, OE. 117, OF. 117, OG. 117, OH. 117, OI. 117, OJ. 117, OK. 117, OL. 117, OM. 117, ON. 117, OO. 117, OP. 117, OQ. 117, OR. 117, OS. 117, OT. 117, OU. 117, OV. 117, OW. 117, OX. 117, OY. 117, OZ. 117, PA. 117, PB. 117, PC. 117, PD. 117, PE. 117, PF. 117, PG. 117, PH. 117, PI. 117, PJ. 117, PK. 117, PL. 117, PM. 117, PN. 117, PO. 117, PP. 117, PQ. 117, PR. 117, PS. 117, PT. 117, PU. 117, PV. 117, PW. 117, PX. 117, PY. 117, PZ. 117, QA. 117, QB. 117, QC. 117, QD. 117, QE. 117, QF. 117, QG. 117, QH. 117, QI. 117, QJ. 117, QK. 117, QL. 117, QM. 117, QN. 117, QO. 117, QP. 117, QQ. 117, QR. 117, QS. 117, QT. 117, QU. 117, QV. 117, QW. 117, QX. 117, QY. 117, QZ. 117, RA. 117, RB. 117, RC. 117, RD. 117, RE. 117, RF. 117, RG. 117, RH. 117, RI. 117, RJ. 117, RK. 117, RL. 117, RM. 117, RN. 117, RO. 117, RP. 117, RQ. 117, RR. 117, RS. 117, RT. 117, RU. 117, RV. 117, RW. 117, RX. 117, RY. 117, RZ. 117, SA. 117, SB. 117, SC. 117, SD. 117, SE. 117, SF. 117, SG. 117, SH. 117, SI. 117, SJ. 117, SK. 117, SL. 117, SM. 117, SN. 117, SO. 117, SP. 117, SQ. 117, SR. 117, SS. 117, ST. 117, SU. 117, SV. 117, SW. 117, SX. 117, SY. 117, SZ. 117, TA. 117, TB. 117, TC. 117, TD. 117, TE. 117, TF. 117, TG. 117, TH. 117, TI. 117, TJ. 117, TK. 117, TL. 117, TM. 117, TN. 117, TO. 117, TP. 117, TQ. 117, TR. 117, TS. 117, TT. 117, TU. 117, TV. 117, TW. 117, TX. 117, TY. 117, TZ. 117, UA. 117, UB. 117, UC. 117, UD. 117, UE. 117, UF. 117, UG. 117, UH. 117, UI. 117, UJ. 117, UK. 117, UL. 117, UM. 117, UN. 117, UO. 117, UP. 117, UQ. 117, UR. 117, US. 117, UT. 117, UU. 117, UV. 117, UW. 117, UX. 117, UY. 117, UZ. 117, VA. 117, VB. 117, VC. 117, VD. 117, VE. 117, VF. 117, VG. 117, VH. 117, VI. 117, VJ. 117, VK. 117, VL. 117, VM. 117, VN. 117, VO. 117, VP. 117, VQ. 117, VR. 117, VS. 117, VT. 117, VU. 117, VV. 117, VW. 117, VX. 117, VY. 117, VZ. 117, WA. 117, WB. 117, WC. 117, WD. 117, WE. 117, WF. 117, WG. 117, WH. 117, WI. 117, WJ. 117, WK. 117, WL. 117, WM. 117, WN. 117, WO. 117, WP. 117, WQ. 117, WR. 117, WS. 117, WT. 117, WU. 117, WV. 117, WW. 117, WX. 117, WY. 117, WZ. 117, XA. 117, XB. 117, XC. 117, XD. 117, XE. 117, XF. 117, XG. 117, XH. 117, XI. 117, XJ. 117, XK. 117, XL. 117, XM. 117, XN. 117, XO. 117, XP. 117, XQ. 117, XR. 117, XS. 117, XT. 117, XU. 117, XV. 117, XW. 117, XX. 117, XY. 117, XZ. 117, YA. 117, YB. 117, YC. 117, YD. 117, YE. 117, YF. 117, YG. 117, YH. 117, YI. 117, YJ. 117, YK. 117, YL. 117, YM. 117, YN. 117, YO. 117, YP. 117, YQ. 117, YR. 117, YS. 117, YT. 117, YU. 117, YV. 117, YW. 117, YX. 117, YY. 117, YZ. 117, ZA. 117, ZB. 117, ZC. 117, ZD. 117, ZE. 117, ZF. 117, ZG. 117, ZH. 117, ZI. 117, ZJ. 117, ZK. 117, ZL. 117, ZM. 117, ZN. 117, ZO. 117, ZP. 117, ZQ. 117, ZR. 117, ZS. 117, ZT. 117, ZU. 117, ZV. 117, ZW. 117, ZX. 117, ZY. 117, ZZ. 117

JOSE CARLOS DE NOTAS-SANTANA
AUTENTICADO

40598

Amendo Lopes Castro da Silva
Escritor
R. Al. R. 6, 10

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

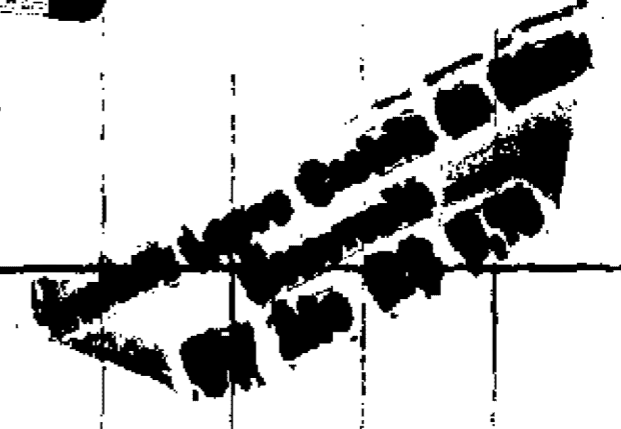
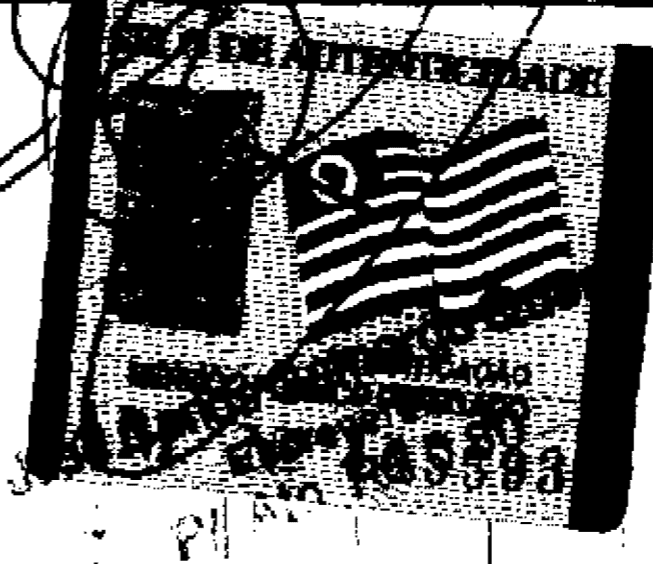
2

6 de Agosto de 1959

AC 0011

Nº ORDEM	NOME	ENDEREÇO	NACIONALIDADE	OBSERVAÇÕES
	Domingos Froil ✓			
	Agostinho M. M. ✓			
	Agostinho M. M.			
	M. Erickson ✓	Rua F. de Abail 182, 2º conj. 24	Suíça	T. 37.5031
	ETORIS	M. Jernão Cardim 317-A-91	fax 316424	
	Waldemar			
	Waldemar Borg ✓			
	Quak ✓			
	Ruy Francisco Gomes ✓			
	Alber J. ✓			
	M. Jernão Cardim ✓			
	Waldemar Borg ✓			
	M. Waldemar ✓			
	Jean Joffler ✓			
	Antonio Jernão ✓			
	Waldemar Borg ✓			
	Jair R. Pinto Jernão ✓	RUA SAMPAIO VIANA 519 70624	Brasileira	
	Waldemar Borg ✓	% NEVA Largo Fairmount 51-8°	Suíço	
	Waldemar Borg ✓	Os Roldões de ...	Brasileira	

FLS. Nº 24
 PROC. 15
 3º CARTÓRIO DE NOTAS - SÃO PAULO
 JOSÉ JACQUES CARVALHO DE SOUZA-TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO
 4.12.98
 CONFERE O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
 VÁLIDO SEMPRE EM RELAÇÃO À AUTENTICAÇÃO



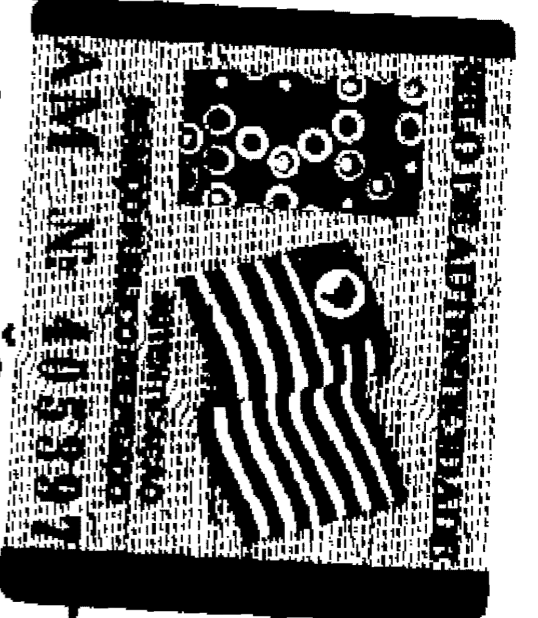
28 CASTORIO DE NOTAS-SAL PABLO
 JOSE JACQUES CARNEAL DE APOSTOL-ABELLIO
 AUTENTIFICADO

7.1.1996

LOPPE DE DONGU... APRESENTADO, 09/11/96

NACIONALIDADE

SERVIÇOS



Nº

ORDEN

NOME

ENDEREGO

NACIONALIDADE

SERVIÇOS

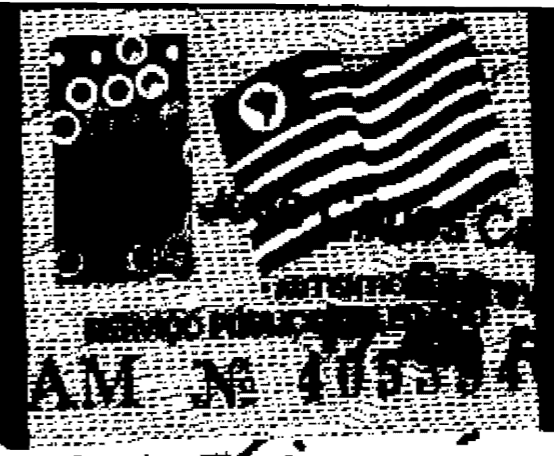
Crustillo Busselli
 Surf e Tasso Surpa
 Rua de Oliveira Costa
 Penha de São Paulo
 ARLAKIM - São Paulo
 Rua de Oliveira Costa
 Hotel Ca. d. O. de

Rua
 Rua do Triunfo 134 apto 95
 Rua do Triunfo 134 apto 95
 Rua Raimon de Aguiar 206-11º
 Rua de Oliveira Costa

brasil
 " "
 Malvina
 Brasil

1-712322

SE HABER DE CONFEITEIRO-SAL PABLO
 FORM. Nº 1113-10 PABLO



Assembleia Geral Extraordinária

Nos vinte e oito dias do mês de agosto de 1959, numa das dependências do Instituto de Engenharia, no Viaduto Dona Juliana, 80 - 8.º andar, nesta capital, às 20 horas, reuniram-se a Assembleia Geral Extraordinária, os sócios do Clube de Engenharia, por aclamação assumiu a presidência, o Sr. Domingos Sobli, que considerou o mim. Wilton Marques Simões, para se encarregar dos trabalhos. Disse o Sr. Presidente que a Assembleia fora convocada para deliberar sobre o seguinte:

- a) Eleição dos membros do Conselho Deliberativo
- b) Eleição da Síntese.

Em seguida foram eleitos pela Assembleia Geral, os membros que passaram a compor o Conselho Deliberativo: Domingos Sobli; Froyd Krass; Klaus Crismann; Wilton Marques Simões; Adhemar Egóis; Orlando Kolinari; Giorgio Telaudini; Waldemar Corain; Jairo Laguna; Nuno Bonqueri; João Furtado; Paulo Landrade Junior; Agostinho Laguna; Emilio Cordeiro; Joaquim de Lueda; Antonio Fichio; Leda Leal Silveira; Manoel Estêvão; Luiz P. Gomes; Jacques Froyd Sabourne.

Ficou sobretudo do Conselho Deliberativo foram eleitas as seguintes pessoas: Nelson Sun; Michel Le Brit; Dora Norvira; Maria Amélia Carvalho; Monique Latrille.

O Conselho Deliberativo elegerá como seu Presidente o Sr. Nuno Bonqueri, sendo indicado para secretário o Sr. Orlando Kolinari. Continuando em seus trabalhos o Conselho Deliberativo elegerá a Síntese, que ficou assim composta: Presidente Sr. Domingos Sobli; Vice-Presidente Klaus Crismann; Tesoureiro Giorgio Telaudini. Foi designada para Secretária, por escolha do Presidente, a Sr. Maria Amélia Carvalho.

O Conselho Fiscal, ficou assim constituído: i.º Jorge Corrain; 2.º Álvaro Picudo; 3.º Orlando Passelli; 4.º Luís Mendes; 5.º Waldemar Egóis; 6.º Juliana Pedrosa; 7.º Sylvia Schuder.

Dada mais coisa a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão.

a labourea a quem dela quizsa' q'uo uso. Como ninguum se
refetou, deu por unupta a s'ca.

Pa' a'au' 28 de agosto de 1939.

João José
Presidente da mesa.

Primo
Secretario da mesa.

-PUB-
LIT

CONFERE O ORIGINAL APRESENTADO, BOU FE.
VÁLIDO SOMENTE SE O SELO DE AUTENTICIDADE

28 CARTÃO DE NOTAS-SÃO PAULO
JOSE JACQUES CARRELL DE SOUZA-TABOADA
AUTENTICADO



Cartão de Nota de 1000
Comprete
R\$ 0,10

28 de Agosto de 1959

FLS. N.º 26
PROC. 15

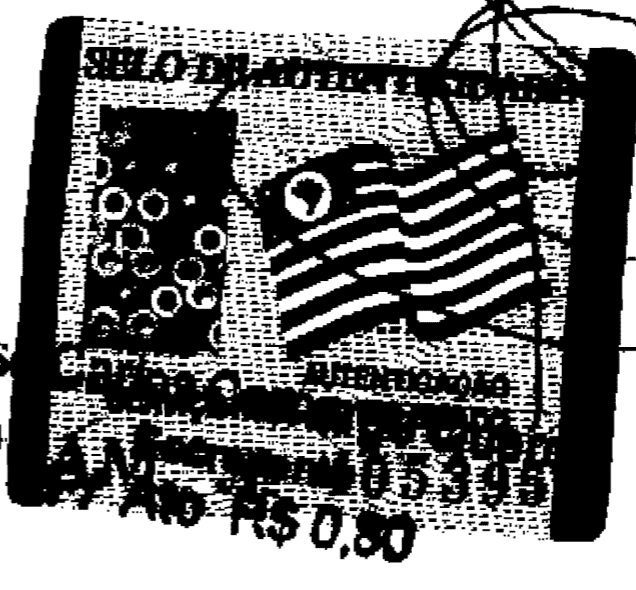
2

Assembleia Geral Extraordinária

~~João de Deus~~
~~Alfredo Molinari~~
~~Giordano Tasselli~~
~~Milton M. Simões~~
~~Alfredo Molinari~~
~~Giordano Tasselli~~
~~Silvano Grezioli~~
~~Giorgio Arlandini~~
~~Aristides Bruzetti~~
~~Osvaldo Cesar Corbin~~
~~Luiz Francisco Gomes~~
~~Primo Hongu~~
~~Emilio Corbet~~
~~Anibal Bezerra Menezes~~
~~Jacques Louis Labauer~~
~~Louis Paul Depasse~~
~~Jean R. Watty~~
~~Hubert Girou~~
~~Peter Slarec~~
~~Maria Lourdes Silveira~~
~~Jair R. Peixoto Laguna~~
~~James Harding~~
~~Brenno Dias Baptista~~
~~Waldemar Borges~~
~~Liliana Marchi Pedrazza~~
~~Giuliana Pedrazza~~
~~Antonio Bichir~~

JOHNGOS GIOBBI
 MILTON M. SIMÕES
 ALFREDO MOLINARI
 GIORDANO TASSELLI
 SILVANO GREZIOLI
 GIORGIO ARLANDINI
 ARISTIDES BRUZETTI
 OSVALDO CESAR CORBIN
 PAULO DE TARSO FONSECA
 LUIZ FRANCISCO GOMES
 PRIMO HONGU
 EMILIO CORBET
 ANIBAL BEZERRA MENEZES
 JACQUES LOUIS LABAUER
 LOUIS PAUL DEPASSE
 JEAN R. WATTY
 HUBERT GIROU
 PETER SLAREC
 MARIA LOURDES SILVEIRA
 JAIR R. PEIXOTO LAGUNA
 JAMES HARDING
 BRENNO DIAS BAPTISTA
 WALDEMAR BORGES
 LILIANA MARCHI PEDRAZZA
 GIULIANA PEDRAZZA
 ANTONIO BICHIR

Dama de Lourdes Guerin
 R. Piscoto Laguna
 Wandery Junior
 Waldemar Borges
 Lilian Perle de
 Wiliane Pedresse
 Antonio Bichir



QUERER O ORIGINAL APRESENTADO, 900 FE.
 NO SUPLENTE DE AUTENTICIDADE

11/198

SE CARTÃO LEVANTAR 410-2444
 ADI ENTILOCO

III

Cita da Diretoria do Clube Alpino paulista.

Aos vinte e nove dias de maio de 1996, às vinte uma horas e trinta minutos, em sua sede, situada na Rua W. Amâncio de Carvalho, 86, nesta Capital, reuniu-se a Diretoria do Clube Alpino Paulista convocada para, em reunião ordinária, deliberar sobre a seguinte pauta: a) Filiação do CAP na UPAM - Union Panamericana de Associações de Montanhismo; b) Credenciamento de delegados para a Assembleia da UPAM em La Paz; c) Confecção de camisetas e adesivos; d) Assuntos gerais. Abertos os trabalhos com a presença dos diretores signatários do livro de presenças, o presidente, o diretor - tesoureiro e o diretor - secretário, assumiu a presidência o Sr. Denis Eduardo Consiglio que convidou a mim, Marco Antônio Inocência de Oliveira, para secretariar os trabalhos. Posto em discussão o primeiro item da pauta, por unanimidade de votos, a Diretoria decidiu pela filiação do CAP na UPAM, a fim de que represente o Brasil, enquanto não se organizar uma entidade Federativa ou Confederativa, perante as demais instituições representativas do Montanhismo internacional, ficando a cargo dos delegados adiante nomeados as providências da filiação. Passando para o segundo item da pauta, resolver

AUTENTICADO
NO VERSO

a diretoria, também por unanimidade, indicar como delegados do clube junto a UPAM os sócios Flávio de Mattos Franco e Alexandre Ceneviva da Raceda de Almeida. Foi esclarecido que um dos representantes do clube deveria ser o sócio Fábio Alberti Casarino, em razão de sua experiência e qualificação para o desempenho da função, mas a indicação não é feita em decorrência da impossibilidade de seu afastamento do país na data referida assembleia. Em relação ao último item decidiu a Diretoria a confecção de 200 camisetas com o emblema do clube e 1000 adesivos, unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, assinada pelo presidente, por mim, diretor-secretário

[Signature]
Wluis Eduardo Consigla
Presidente

[Signature]
Rafael Antônio Francisco de Oliveira
Diretor - Secretário

39 - FICHA DE NOTAS - SÃO PAULO
BEL JACQUES CARDEAL DE GOODY - LABELADO
ORIGINAL APRESENTADO DOU FE

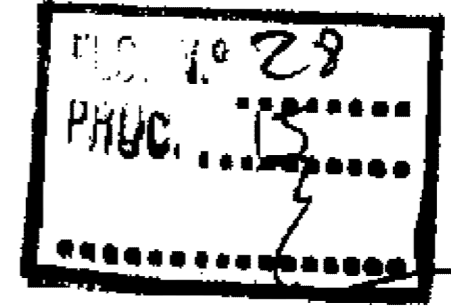
Armanda Lopes Oliveira da Silva
Escritora
D/Ata R\$ 0,50

39 LABELADO DE NOTAS - SÃO PAULO
BEL JACQUES CARDEAL DE GOODY - LABELADO
XEROX EXTRAIDA DESTAS NOTAS




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Doc.
IV



DECLARAÇÃO

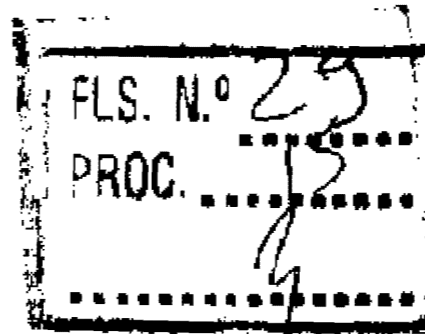
Atesto para fins de processamento de declaração de utilidade pública do CLUBE ALPINO PAULISTA, sociedade civil sem fins lucrativos com sede à Rua Dr. Amâncio de Carvalho, nº86, Vila Mariana, nesta Capital, que os cargos de sua Diretoria não são remunerados, não havendo distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados daquela entidade. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.


MARINO PAZZAGLINI FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

São Paulo, 27 de junho de 1996.

Senhor Contribuinte,

Doc.
V



Estamos fazendo a entrega

do documento.

Confira os dados do Cartão
Federal que o identifica

emitido pelo Órgão da Secretaria da Receita


Verifique o Carimbo Padronizado
Lembre-se que, para a validade, as informações

deverão ser apresentadas e quem pagou o imposto.
constam do carimbo padronizado por seu estabelecimento.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

517322

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.000.536/0001-09	
CGC		ATIV. PRINCIPAL 61.71	VÁLIDO ATÉ 30/06/97
		NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO	
CPF DO RESPONSÁVEL 074734628-30	CREDO DA SRP 0811601 - VILA MARIANA		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CLUBE ALPINO PAULISTA			
NOME FANTASIA ALPINO			
LOGRADOURO R DR AMANCIO DE CARVALHO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO	
CEP 04012-080	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
			M950569

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO DESTINATÁRIO,
DEVOLVER AO GRUPO LOCAL DA SE

<input type="checkbox"/>	RECORRE
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O NÚMERO
<input type="checkbox"/>	AUMENTE
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	REVERTIDO AO SERVIÇO POSTAL
<input type="checkbox"/>	
	DATA
	VALOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADÇÃO

CONTINATO
ECT/SRF

CLUBE ALPINO PAULESTA

ALPINO

R DR AMARILIO DE CARVALHO 88

VILA MARIANA

CEP: 04012-050, SAO PAULO

SP

517322



CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALVARÁ

DE FUNCIONAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS COM FUNDAMENTO NA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS Nº 08 / 82 E DE ACORDO COM A DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO PLENÁRIA DE 05 / 11 / 19 82 AUTORIZA O FUNCIONAMENTO COMO ENTIDADE DESPORTIVA DO (A) CLUBE ALPINO PAULISTA

COM SEDE NESTE ESTADO, NA CIDADE DE SÃO PAULO

A RUA OTAVIO TARQUINIO DE SOUZA, Nº 488


REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O Nº 2954/4041.

COM VALIDADE PARA 1988 O PERÍODO DE

01 / 12 / 87 A 28 / 02 / 89

Ao requerer novo Alvará
citar o nº de Registro.
O número deste Alvará-
deverá ser comunicado a
todas Federações ou ligas,
em que a (s) Associação
Clube estiver filiado

CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS
SÃO PAULO


ANTONIO CARLOS PEREIRA
Secretário Executivo

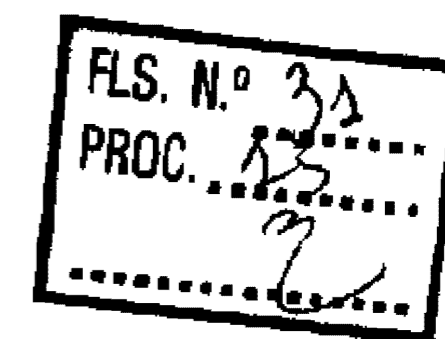
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CLUBE ALP

DOC.

VI

PAULISTA - CAP NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

INTRODUÇÃO



O inciso VI da Lei 2574/80 (Utilidade Pública Estadual) pede um relatório que demonstre o exercício de atividades dentro das **finalidades** (com separação por ano).

As **finalidades** do Clube Alpino Paulista, conforme previsão de seus Estatutos (artigo segundo) são :

- *"a) a ascensão de montanhas, o estudo e a divulgação de suas características, compreendendo a topográfica, geológica, mineralógica, botânica, zoológica e outras correlatas às montanhas;*
- *b) a ascensão das montanhas por meio da técnica empregada no alpinismo;*
- *c) outras atividades correlatas".*

O clube desde sua fundação, em 1959, vem cumprindo com excelência suas finalidades. Fazendo primeiras ascensões de algumas montanhas nos Andes peruanos e Patagônia. Cinco expedições à Cordilheira do Himalaia. Ministrando, anualmente, seis cursos de montanhismo : o Básico em S.Paulo para todos os interessados em se iniciar no montanhismo; o de aperfeiçoamento em Escalada em Rocha; o de Técnica em Gelo na Argentina para quem já tenha se iniciado; o de Alta Montanha , na Bolívia, para montanhistas com experiência; o Treinamento Pré-Antártico para pesquisadores e membros da Marinha do Brasil, em Itatiaia-RJ, e os cursos para formação de Guia de Montanha pela Escola de

Guias do CAP (Meteorologia, Orientação Terrestre, Primeiros Socorros, etc.).
Além de eventos de meio-ambiente, palestras e muitas outras atividades.

A seguir vamos relatar um pouco da história do CAP.

BREVE HISTÓRICO

FLS. N.º	32
PROC.	15
	1

Fundado em 1959, como entidade sem fins lucrativos, por iniciativa do Sr. Domingos Globbi, com o propósito inicial de unir um disperso grupo de afeiçoados à natureza, o Clube Alpino Paulista - CAP foi, com recurso próprios, expandindo suas atividades, recebendo novos associados e difundindo o montanhismo, até então pouco conhecido no país. Contando com 200 associados, o CAP, atualmente, dedica-se à exploração e conquista de montanhas brasileiras e do mundo (fez mapeamento, junto ao Instituto de Geociências da USP, na Patagônia, Gelo Continental Norte). Orgulha-se por ter criado a primeira Escola de Guias do Brasil, em plena atividade. Desenvolve atividades marcantes em espeleologia (exploração de cavernas). Já descobriu, explorou e mapeou inúmeras cavernas no Vale do Ribeira-SP. É membro fundador da Sociedade Brasileira de Espeleologia. Fez mapeamento, para fins montanhísticos, de diversas regiões do Brasil. Foi reconhecido pelo Conselho Reginal de Desportos, atualmente extinto (deverá passar para o Conselho Estadual de Desportos). Organizou cinco expedições à Cordilheira do Himalaia, incluindo uma tentativa ao Monte Everest, em 1991. A mais recente ao Shisha Pangma, em 1996. Realizou várias expedições à Cordilheira dos Andes, com várias ascensões ao ponto culminante das Américas, o Aconcágua, além da conquista de vários picos virgens no Perú (o clube foi condecorado pelo Governo Peruano). Fez a primeira ascensão ao Pico da Neblina, o ponto culminante do Brasil. Participou da primeira ascensão ao Monte Roraima, pelo lado brasileiro. O CAP ocupa a posição de Membro Assessor do Programa Antártico Brasileiro, atuando junto à CIRM - Comissão Ministerial para Recursos do Mar, ministrando curso de alpinismo, sobrevivência, e deslocamento em regiões com gelo e neve, e participando das Operações Antárticas Brasileiras desde o seu início em 1982, enviando alpinistas de seus quadros para a composição do Grupo Base da Estação Antártica Comandante Ferraz e para acampamentos realizados no continente branco, com a função específica de zelar pela segurança nos deslocamentos lá realizados. É a única entidade brasileira filiada à UPAME - Union Panamericana de Asociaciones de Montanismo e Escalada. Finalmente, em 1994, fundou a

ABED - Associação Brasileira de Escalada Desportiva, visando a organização de um ramo do Montanhismo em crescimento de forma conturbada.

FLS. N.º	33
PRÓC.	15
	2

O clube, portanto, vem divulgando através de suas atividades e cursos um esporte pouco conhecido no Brasil, mas muito importante nos aspectos cultural, esportivo, de meio ambiente e, principalmente, de técnicas de ascensão e deslocamento de glaciares e montanhas pouco conhecidas no Brasil. É por isso que o CAP vem prestando auxílio à Marinha do Brasil no Programa Antártico Brasileiro, tanto no Brasil (Treinamento Pré-Antártico), quanto na Antártica (indicando alpinistas de seus quadros), onde conhecimentos de deslocamento sobre o gelo, resgate, etc, são tão necessários.

No setor esportivo, o clube é a única entidade no Brasil filiada à UPAME, "Union Panamericana de Asociaciones de Montanismo". Em dezembro de 1996 está se realizando o Campeonato Panamericano de Escalada Esportiva no México. Não fosse através do CAP, os atletas brasileiro não poderiam participar deste campeonato. Em 1997 o clube estará realizando expedição à Patagônia chilena para tentar a escalada de uma montanha virgem.

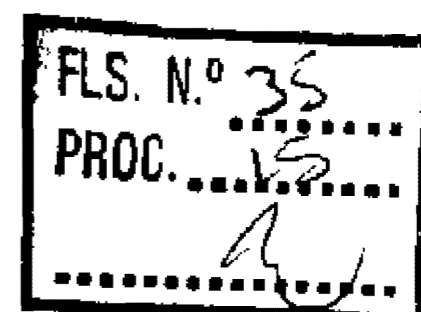
A seguir vamos relatar as atividades do clube nos três anos anteriores a formulação do pedido : 1995, 1994 e 1993.

ATIVIDADES EM 1995

- durante os meses de janeiro, fevereiro e março oito alpinistas dos quadros do clube participaram da XIII Operação Antártica Brasileira, na EACF (Estação Antártica Comandante Ferraz - Ilha Rei Jorge) e em seis acampamentos nas ilhas Shetland do Sul;
- ao longo do ano, encontros no clube para a Expedição Himalaia 96 (Shisha Pamgma -8050m);
- em janeiro, curso de gelo no Cerro Tronador, Argentina;
- em abril, Curso Básico de Montanhismo;

FLS. N.º	34
PROC.	13
	1

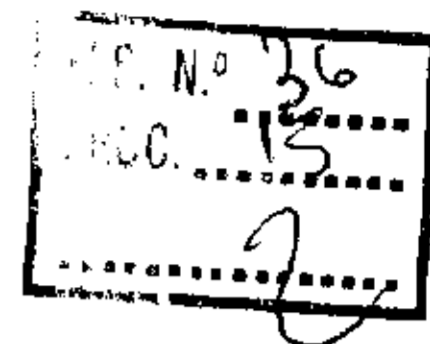
- em julho, Curso de Alta Montanha na Bolívia;
- em setembro, 14 alpinistas/instrutores dos quadros do clube fizeram o TPA - Treinamento Pré-Antártico (em conjunto com a Marinha do Brasil) em Itatiaia e na Ilha da Marambaia;
- em outubro, organização do curso de Formação de Guias em Ecoturismo junto com o SESC (o Clube vem tentando a normatização desta atividade junto ao IBAMA e a EMBRATUR);
- em julho, expedição à Cordilheira Real da Bolívia, Cerro Illampu, 6400m;
- no dia 25 de setembro, o clube realizou atividades de recolhimento de lixo no Parque Nacional de Itatiaia-RJ, na Pedra do Baú (S.Bento do Sapucaí-SP), no Pico do Jaraguá-SP, em Bragança Paulista-SP, na Serra do Mar-SP e em outros locais, relativas ao DIA INTERNACIONAL DA MONTANHAS LIMPAS, que se realiza desde 1986, no mês de setembro (data estipulada pela UIAA - União Internacional das Associações de Alpinismo). Após o evento, o clube organizou debate sobre impacto no meio ambiente das atividades de montanha;
- em julho de 1995, expedição invernal ao Cerro Aconcágua (7000m);
- em novembro de 1995, palestra sobre a primeira ascensão brasileira ao Monte Everest, por W.Nicleivic;
- em setembro, travessia na Serra do Orgãos, com a participação de 25 pessoas;
- durante o mês de dezembro um alpinista do clube participou da XIV Operação Antártica Brasileira na Estação Antártica Comandante Ferraz;
- toda quarta-feira, às 21h, realizam-se reuniões no clube, abertas a quem quiser participar, com debates, projeções de slides, bate-papos, etc, sobre montanhismo.



ATIVIDADES EM 1994

- durante os meses de janeiro, fevereiro e março três alpinistas dos quadros do clube participaram da XII Operação Antártica Brasileira, na EACF (Estação Antártica Comandante Ferraz - Ilha Rei Jorge) e em dois acampamentos nas ilhas Shetland do Sul;
- **em 5 de agosto , na sede do CAP, fundação da ABED - Associação Brasileira de Escalada Desportiva junto com cinco outras entidades do Rio de Janeiro, Curitiba e Belo Horizonte;**
- no dia 25 de setembro o clube realizou atividades de recolhimento de lixo na Pedra do Baú (S.Bento do Sapucaí-SP), Pico do Jaraguá-SP, Atibaia (Pedra Grande), Serra do Mar-SP e outros locais, relativas ao DIA INTERNACIONAL DA MONTANHAS LIMPAS, que se realiza desde 1986, no mês de setembro (data estipulada pela UIAA - União Internacional da Associações de Alpinismo);
- em julho, 15 alpinistas do clube participaram de uma expedição ao Cerro Condoriri e ao Illimani, na Bolívia;
- em janeiro, curso de gelo no Cerro Tronador, Argentina;
- em abril, Curso Básico de Montanhismo;
- em julho, Curso de Alta Montanha na Bolívia;
- em dezembro, 4 alpinistas do clube realizaram na "Expedição Vulcões da Patagônia", com ascensão do vulcão Ozorno, entre outros;
- durante o mês de dezembro um alpinista do clube participou da XIII Operação Antártica Brasileira na Estação Antártica Comandante Ferraz;
- em setembro, 14 alpinistas/instrutores dos quadros do clube fizeram o TPA - Treinamento Pré-Antártico para membros da Marinha e pesquisadores brasileiros;

- toda quarta-feira, às 21h, realizam-se reuniões no clube, abertas a quem quiser participar, com debates, projeções de slides, bate-papos, etc, sobre montanhismo.



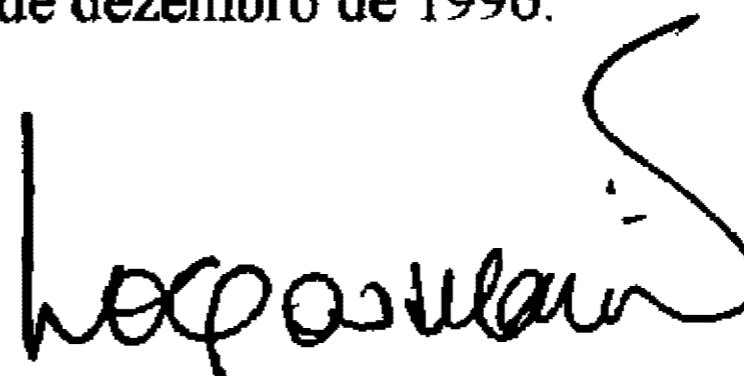
ATIVIDADES EM 1993

- durante os meses de janeiro, fevereiro e março oito alpinistas dos quadros do clube participaram da XII Operação Antártica Brasileira, dois na EACF (Estação Antártica Comandante Ferraz - Ilha Rei Jorge) e seis em acampamentos nas ilhas Shetland do Sul;
- em setembro (dias 8, 15, 22 e 29) se realizou, no clube, o SEGUNDO CICLO DE PALESTRAS SOBRE A ANTÁRTICA. Participação do Contra Almirante Paulo Paiva Bastos, então secretário da CIRM - Comissão Interministerial para Recursos do Mar, Peter Barry e Luís Eduardo Consiglio (membros da Comissão Antártica do CAP), dos alpinistas que participaram da primeira expedição glaciológica brasileira, entre outros. Temas das palestras: "O Programa Antártico Brasileiro", "O CAP no Programa Antártico - uma retrospectiva", "Audiovisual - A Primeira Expedição Glaciológica Brasileira", "O Treinamento do Proantar";
- no dia primeiro de setembro, noite de autógrafos de lançamento do livro "Everest - Viagem à Montanha Abençoada" com o alpinista T.Brandolin chefe da primeira expedição brasileira ao Everest ;
- em junho, debates, no clube, sobre "Ética no Montanhismo", participação dos principais alpinistas do Brasil;
- em janeiro, curso de gelo no Cerro Tronador, Argentina;
- em abril, Curso Básico de Montanhismo;
- em julho, Curso de Alta Montanha na Bolívia;

- durante o mês de dezembro um alpinista do clube participou da XII Operação Antártica Brasileira na Estação Antártica Comandante Ferraz;
- em setembro, 16 alpinistas/instrutores dos quadros do clube fizeram o TPA - Treinamento Pré-Antártico (em conjunto com a Marinha do Brasil) em Itatiaia e na Ilha da Marambaia;
- em abril saída com participação de 13 montanhistas para o Pico dos Marins;
- em outubro, "Ciclo de Palestras sobre o Himalaia". As seguintes palestras foram apresentadas: "Makalu - Primeira Expedição Brasileira/Polonesa", "Expedição Invernal Kanchenjunga", "Primeira Expedição ao Everest" e "Himalaya - Deuses e Alpinistas";
- toda quarta-feira, às 21h, realizam-se reuniões, no clube, abertas a quem quiser participar, com debates, projeções de slides, bate-papos, etc, sobre montanhismo;
- em setembro, realização do evento Dia Internacional das Montanhas Limpas, com participação de, aproximadamente, 30 sócios do CAP em diversas montanhas, na região de S.Paulo.

FLS. N.º 37
PROC. 13
.....
.....

São Paulo, 13 de dezembro de 1996.



CLUBE ALPINO PAULISTA
LUÍS EDUARDO CONSIGLIO
PRESIDENTE



CLUBE ALPINO PAULISTA
ALEXANDRE CENEVIVA LACERDA DE ALMEIDA
DIRETOR TESOUREIRO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOK.
VII

FLS. N.º	38
PROC.	13
	19

ATESTADO

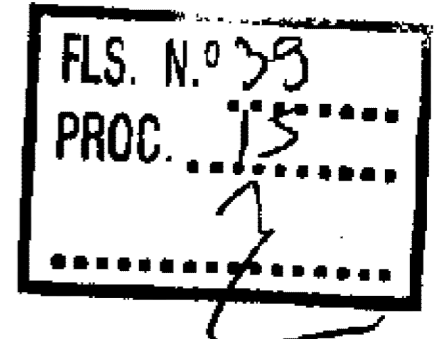
Atesto para fins de processamento de declaração de utilidade pública do CLUBE ALPINO PAULISTA, sociedade civil sem fins lucrativos com sede à Rua Dr. Amâncio de Carvalho, nº86, Vila Mariana, nesta Capital, que o Sr. **Luiz Eduardo Consiglio**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador do R.G. nº 9435834, inscrito no C.P.F./MF sob nº 029.126.078-09, residente e domiciliado à Av. Vereador José Diniz, 1740, nesta Capital, Presidente de referida entidade, é pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada constando que possa desaboná-lo.

São Paulo, 27 de junho de 1996.


MARINO PAZZAGLINI FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



ATESTADO

Atesto para fins de processamento de declaração de utilidade pública do CLUBE ALPINO PAULISTA, sociedade civil sem fins lucrativos com sede à Rua Dr. Amâncio de Carvalho, nº86, Vila Mariana, nesta Capital, que o Sr. **Olavo Carneira Pedro**, brasileiro, médico veterinário, solteiro, portador do R.G. nº 8977264, inscrito no C.P.F./MF sob nº 030.847.728-60, residente e domiciliado à Av. Bonfim, 510, nesta Capital, Vice-Presidente de referida entidade, é pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada constando que possa desaboná-lo.

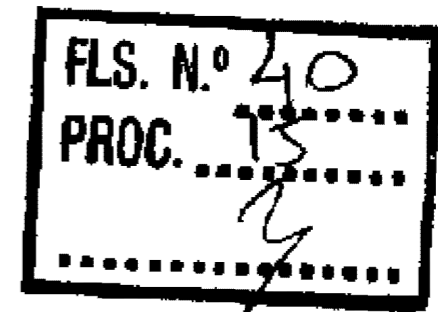
São Paulo, 27 de junho de 1996.


MARINO PAZZAGLINI FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATESTADO



Atesto para fins de processamento de declaração de utilidade pública do CLUBE ALPINO PAULISTA, sociedade civil sem fins lucrativos com sede à Rua Dr. Amâncio de Carvalho, nº86, Vila Mariana, nesta Capital, que o Sr. Alexandre Ceneviva Lacerda de Almeida, brasileiro, advogado, solteiro, portador do R.G. nº 6989147, inscrito no C.P.F./MF sob nº 074.734.628-30, residente e domiciliado à Rua Manuel da Nóbrega, 275, ap. 83, nesta Capital, Tesoureiro de referida entidade, é pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada constando que possa desaboná-lo.

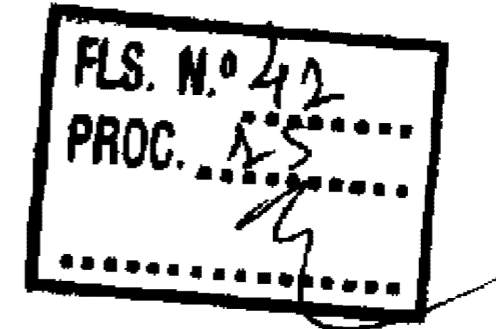
São Paulo, 27 de junho de 1996.


MARINO PAZZAGLINI FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATESTADO



Atesto para fins de processamento de declaração de utilidade pública do CLUBE ALPINO PAULISTA, sociedade civil sem fins lucrativos com sede à Rua Dr. Amâncio de Carvalho, nº86, Vila Mariana, nesta Capital, que o Sr. Marco Antoni Inocencio de Oliveira, brasileiro, comerciante, casado, portador do R.G. nº 7866706, inscrito no C.P.F./MF sob nº 698.294.898-68, residente e domiciliado à Av. Monteiro Lobato, 3500, bl.4, ap.21, nesta Capital, Diretor-Secretário de referida entidade, é pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada constando que possa desaboná-lo.

São Paulo, 27 de junho de 1996.


MARINO PAZZAGLINO FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

FLS. 12
PROC. 15

DOC.
VIII

São Paulo, 27 e 29 de julho de 1996

15

CLUBE ALPINO PAULISTA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
DISPONÍVEL - Caixa	157,00	Patrimônio Social	6.327,82
Bancos e/ Mov.	4.219,82		
IMOBILIZADO - Móveis e Utensílios	1,00		
Outros Direitos	1.950,00		
TOTAL DO ATIVO	6.327,82	TOTAL DO PASSIVO	6.327,82

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1995

	R\$
Contrib. de Associados	6.683,91
Rend. de Aplic. Financeiras	1.311,30
Desp. Administr. e Gerais	(3.774,43)
Taxas Bancárias	(0,98)
Resultado do Período	4.219,82

Alexandro C. Lacerda de Almeida - sócio
José Antonio Chierigatto - T.C.-CRC-SP. 111.864

AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A. C.G.C. nº 45.142.296/0001-13
RELATÓRIO DA DIRETORIA: - Sra. solonistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, as mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício encerrado em 30 de abril de 1996. Permanecemos à inteira disposição dos senhores acionistas para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos julgados necessários. São Paulo, 10 de julho de 1996
A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30/04/96 E 1995 em Moeda de Capacidade Aquisitiva Constante (Em milhares de reais)

Ativo	1996	1995	Passivo	1996	1995
Circulante:			Circulante:		
Disponibilidades	22	36	Fornecedores	133	29
Estoques	3.877	3.734	Financiamentos agrícolas	2.790	5.319
Outras contas a receber	83	80	Contas a pagar - Associadas	14.378	11.146
	<u>3.982</u>	<u>3.850</u>	Impostos e contribuições a recolher	88	123
Realizável a longo prazo:			Outras contas a pagar	261	109
Depósitos judiciais e outros	108	73		<u>17.650</u>	<u>16.726</u>
Permanente:			Exigível a longo prazo:		
Investimentos	136	136	Financiamentos agrícolas	640	
Imobilizado:			Impostos a recolher	462	361
Lavoura de cana	21.018	21.989		<u>1.102</u>	<u>361</u>
Terras	8.882	8.882	Patrimônio líquido:		
Outras imobilizações	1.989	1.995	Capital realizado atualizado	16.362	16.362
	<u>31.889</u>	<u>32.866</u>	Reservas de lucros	238	238
Depreciação acumulada	(9.150)	(9.130)	Prejuízos acumulados	(8.367)	(5.892)
	<u>22.739</u>	<u>23.736</u>		<u>8.213</u>	<u>10.708</u>
	<u>22.875</u>	<u>23.872</u>		<u>26.965</u>	<u>27.795</u>
	<u>26.965</u>	<u>27.795</u>			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em Moeda de Capacidade Aquisitiva Constante (Em milhares de reais)

	Capital Real Atualizado	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 1º de maio de 1994	16.362	238	(3.379)	13.221
Prejuízo do exercício			(2.513)	(2.513)
Saldos em 30 de abril de 1995	16.362	238	(5.892)	10.708
Prejuízo do exercício			(2.495)	(2.495)
Saldos em 30 de abril de 1996	16.362	238	(8.367)	8.213

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLIC. ÀS DEMONS. FINANC. EXERC. FIMOS EM 30/04/96 E 1995 Em Moeda de Capacidade Aquisitiva Constante (Em milhares de reais)

1 - Operações - As atividades da Empresa compreendem, basicamente, o plantio e a comercialização de cana-de-açúcar, exclusivamente para empresa associada, a preços estipulados pelo Governo. 2 - Apresentação das demonstrações financeiras - Elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis às demonstrações financeiras em moeda de capacidade aquisitiva constante. Resumo das principais práticas contábeis - a. Índice de correção - As atualizações monetárias foram procedidas com base na variação da Unidade Monetária Nacional (U.M.N.) - Lei nº 11.196/95, mediante:

h. Conciliação entre as versões "Correção Integral" e "Legislação Societária"

	Patrimônio Líquido	Resultado do Exercício
Legislação Societária	7.848	(2.250)
- Correção monetária dos estoques	365	(245)
Correção Integral	<u>8.213</u>	<u>(2.495)</u>

i. Contas com saldos divergentes entre "Correção Integral" e "Legislação Societária"

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 30/04/96 E 1995

Em Moeda de Capacidade Aquisitiva Constante (Em milhares de reais)

	1996	1995
Receita operacional bruta:		
Venda de produtos agrícolas	9.214	9.454
Deduções:		
Impostos e taxas faturados	(558)	(457)
Receita operacional líquida	8.656	8.997
Custo dos produtos vendidos	(10.281)	(9.931)
Prejuízo bruto	(1.625)	(934)
Despesas operacionais:		
Administrativas e gerais	(434)	(478)
Financeiras líquidas	(442)	(1.109)
	(876)	(1.587)
Prejuízo operacional	(2.501)	(2.521)
Resultado não operacional	6	8
Prejuízo do exercício	(2.495)	(2.513)
Prej. p/ lote de mil ações do cap. final - R\$	(178,96)	(0,47)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 30 DE ABRIL DE 1996 E 1995

Em Moeda de Capacidade Aquisitiva Constante (Em milhares de reais)

	1996	1995
Origens de recursos:		
Das operações:		
Prejuízo do exercício	(2.495)	(2.513)
Despesas (receitas) que não representam movimentação do capital circulante:		
Depreciação	3.319	2.905
Recursos originados das operações	824	392
De terceiros:		
Aumento do exigível a longo prazo	4	
Reescalonamento da dívida	737	
Diminuição do realizável a longo prazo	14	43
	<u>1.579</u>	<u>435</u>
Aplicações de recursos:		
Imobilizado:		
Lavoura de cana	2.303	4.930
Outras	19	41
Investimentos		107
Realizável a longo prazo	49	75
Transferência do exigível a l. p. p/ o circulante		18
	<u>2.371</u>	<u>5.171</u>
Redução do capital circulante líquido	(792)	(4.736)
Demonstr. das variações do cap. circulante:		
Ativo circulante	132	115
	<u>924</u>	<u>4.857</u>

A Comissão de
Constituição e Justiça
(art. 31, § 1º, 5º e art. 33, II
da "VII" (CST)).
18/fevereiro/1997

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 19/2/97
Mideir
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 21/02/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. *Maria Auxiliadora*
com prazo para devolução dentro de 10 dias,
27/02/97
[Signature]
Presidente

JUNTADA

Segue juntada *Pedido de*
documentos ao autor
com 01 fis. numerada e partir
de 44
S.C. 14/103/97
[Signature]
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se nos termos do Art. 17
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.

16 / Março / 1999

VANDERLUIZ MACHADO
Secretário

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 10.03.99